SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3486

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1906066/2024-GP

Abaiara – Ceará, 19 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, **MARIA FRANCISCA ALVES** para o Cargo de Coordenadora Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:85F5525E

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO Nº 01/2024 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2024, que dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de análise curricular para contratação de fonoaudiólogo, psicólogo, médico psiquiatra, nutricionista, técnico de enfermagem, terapeuta ocupacional e atendente terapêutico;

CONSIDERANDO o número de inscritos e o prazo exíguo para a análise dos documentos;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria nº 064/2024 que a estabelece para a Comissão Especial do PSS o dever de cumprir o prazo de conclusão do processo seletivo, com permissivo de prorrogação com a anuência do gestor;

RESOLVE aditar o Edital, na forma seguinte:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de divulgação do Resultado Parcial para 24 de junho de 2024, e, por conseguinte, os eventos posteriores ficam assim prorrogados:

DATA	EVENTO
24/06/2024	RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
25/06/2024	RECEBIMENTO DOS RECURSOS1
26/05/2024	RESULTADO FINAL

Art. 2º. Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL Nº 003/2024 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA.

Art. 3º. O presente Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e dado ampla divulgação.

AFIXE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 de junho de 2024.

ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B010A5EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.06.06.02 A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2024.06.06.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DO ACESSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS PEDREIRAS (VILA ESPERANÇA) NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico, projeto executivo de engenharia e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoese https://www.comprasacopiara.com.br/. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento, através do portal de compras: https://www.comprasacopiara.com.br/ até o dia 28 de junho de 2024, serão aceitas até as 14h do mesmo dia.

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:8F76F0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2024 - ACOPIARA-CE. 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.132/2024 ACOPIARA-CE. 20 DE JUNHO DE 2024.

AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE EM CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o requerimento de vacância de cargo formulado pelo servidor efetivo **MARDONIO CUNHA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme termo de posse datado de 20 de abril de 2016, e o Parecer jurídico nº 164/2024, de lavra da PGM.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR o Sr. **MARDONIO CUNHA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2007078562-1, inscrito no CPF sob o nº 047.931.563-98, com matrícula nº 00660909, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme termo de posse datado de 20 de abril de 2016, nos termos do Art. 44, V, da Lei Municipal nº 1.205//2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, em 20 de Junho de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:4C6EE918

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°926/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Altaneira, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - As disposições sobre as transferências públicas;
VII - Os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;
IX – As disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - Os dispositivos relativos ao controle e transparência; e
XI - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho.
Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:
I - Aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - Promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - Promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - Promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - Desenvolver o planejamento governamental;
VII- Melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - Realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

IX - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X- Priorizar as ações de saneamento básico;
XI - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - Apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
XIV - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - Promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - Fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda, em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.
XX - Ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - Implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4° As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6° Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;
III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;
VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;
IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;
X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XI - Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.
§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2025, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal ne 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:
I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função e Subfunção;
IV - Programa de Governo;
V - Ação;
VI - Categoria Económica, compreendendo:
a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.
VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.

VIII - Fonte de Recursos.
§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.
§ 2°. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria da Fazenda, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.
§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. 0 identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2025, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar – 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - Ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - Ao atendimento das ações da educação básica;
III - Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
VI - À Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Altaneira, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:
I - Demonstrativo da receita;
II - Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias económicas;
III- Demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- Demonstrativo da despesa por função;
V - Demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - Programa de trabalho;
IX - Demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e
X - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.
§ 2°. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Altaneira.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria da Fazenda, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 19. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 20. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.
§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de agosto de 2024, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.
§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art.167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
V - Custeios administrativos e operacionais;
VI - Aporte local para as operações de crédito;
VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII - Investimentos em andamento;
IX - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:
I -Repasses do Sistema Único de Saúde;
II - Receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III -Receita de serviços de saúde;
IV -Repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e
V - Outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art.

17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria da Fazenda.

Art. 33. Cabe à Secretaria da Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, de que trata esta lei, que determinará:
I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;
III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2024, pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - Entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2024, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2024 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria da Fazenda até 31 de julho de 2024.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2025.
Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:
I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II - Para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III - Para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV - Com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V - Com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:
I - Realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - Realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - Realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I - Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II - Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III - Participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV - Sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V - Sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.
§ 1° As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2° Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 184 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e

prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 46. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II - For observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.
Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 46, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 6º da Lei nº 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros.
§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2024, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 53. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2025, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 54. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 55. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.altaneira.ce.gov.br. para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I -recursos do FNDE e FUNDEB;
II -recursos do SUS;
III -recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V - Operações de Crédito, se houver;
VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
VIII - Demais Recursos vinculados.

Art. 57. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 58. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 59. A Secretaria da Fazenda publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 60. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 62. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 63. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 64. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:
a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.
Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 65. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2025 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.
§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 66. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 67. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 68. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos anexos desta Lei.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal De Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:47EDB497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°380/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **EFIGÊNIA ALVES FERREIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO AO AGROPECÚARIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°822/2023.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:C7B78F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°381/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **EFIGENIA ALVES FERREIRA**, portadora de CPF: 081.110.863-50, RG: 20151601520, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **SUPERVISOR DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:ACEBB2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°382/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ANTONIO EVANTUIL LIRA PEREIRA**, portador de CPF: 014.709.593-05, RG: 2003034078555, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **COORDENADOR DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:F2A36250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°383/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora de CPF: 053.806.103-07, RG: 003255964, expedida por SSPDS/RN, para exercício do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5D19A3C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°384/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MAYARA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora de CPF: 620.190.543-02, RG: 2008953813-1, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5B247EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°385/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **IANE TELES DE LIMA**, portadora de CPF 083.903.033-96, RG: 20161142146, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA URBANA-PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:9248FE2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°386/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **FLÁVIA VIVIAN CARVALHO DE OLIVEIRA**, portadora de CPF 081.072.193-76, RG: 20170680554, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA URBANA-PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:BEE4A605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°387/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **LUANA ALMEIDA DA SILVA**, portadora de CPF 099.419.203-70, RG: 604615760, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:B2851E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°388/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MAIARA BATISTA VIEIRA**, portadora de CPF 112.867.235-90, RG: 578884586, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:83896CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°389/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MARIA JULIANA EVANGELISTA VIEIRA**, portadora de CPF 090.908.443-25, RG: 20172045856, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:5B5313C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°390/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **KAMILA SOARES SILVA**, portadora de CPF 099.068.243-95, RG: 20201342086, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:6737BAE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°391/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **CARINA VENANCIO COSTA**, portadora de CPF 082.674.113-48, RG: 20181723926, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL-PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:8915BAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°392/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **MARIA PINHEIRO BARBOSA**, portadora de CPF 010.903.253-55, RG: 2002034031429, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL-PROGRAMA MAIS CIDADÃO**, junto a **SECRETARIA DE GOVERNO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:F276268D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°393/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ELVYS FELIX PONTES** do cargo de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°635/2023.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:2971401C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°394/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ELVYS FELIX PONTES**, portador de CPF: 603.311.123-02, RG: 2008010460221 expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:971CC79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°395/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **VITORIA GONÇALVES DA SILVA** do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°362/2024.**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:FD99E66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°396/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. **VITORIA GONÇALVES DA SILVA,** portadora de CPF:088.792.253-83, RG:2018172386-1 expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E MARKETING**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 18 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:3A72B9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°397/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ADALBERTO MANUEL DA SILVA**, portador de CPF: 004.205.293-90, RG: 50926842 expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:A331B9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°398/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ROGERIO PEDROSA DA SILVA**, portador de CPF: 007.708.353-06, RG: 065383682018-7 expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **SUPERVISOR DE AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:A40E2B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°399/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **VICTOR FERREIRA DA SILVA**, portador de CPF: 102.593.653-19 RG: 2021080947-1, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:7A02FB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°400/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **DANIEL LOPES MARTINS**, portador de CPF 086.016.433-02, RG:2015098116-8, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:45E543CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°401/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MIRIÃ SILVA FEITOSA** do cargo de **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°311/2024.**
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor retroativa a data do dia 10 de junho de 2024 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:FB2B7FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°402/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. **EDUARDO DE SOUSA GONÇALVES**, portador de CPF 075.315.373-46, RG:20087810314, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 19 de junho de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:8DC1B695

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público que realizará as 09:00, do dia 25 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.05.02.4. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na elaboração da proposta LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025; e na elaboração, formalização e envio de prestações de conta de gestão ao TCE junto a Secretaria de Agricultura do Município de Altaneira-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira e no endereço eletrônico: https://www.altaneira.ce.gov.br/.

Altaneira/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:86AEADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE EDUCACAO, torna público que realizará as 11:00, do dia 25 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.05.02.5. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na elaboração da proposta LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025; e na elaboração, formalização e envio de prestações de conta de gestão ao TCE junto a Secretaria de Educação do Município de Altaneira-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira e no endereço eletrônico: https://www.altaneira.ce.gov.br/.

Altaneira/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:DB4D74A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117.2024

PORTARIA 117/2024 Aratuba, 20 de junho de 2024.

Concede Licença Paternidade ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Le nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **ZEUDO FILHO DE PAULA LEITE**, Matrícula nº 167377-7, ocupante do cargo de MOTORISTA com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE pelo período de **10/06/2024 à 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/06/2024** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CA180267

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.29.1

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2024.05.29.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no Sítio Canabrava, Zona Rural do Município de Assaré – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 26.542.791/0001-75 totalizando o valor de R$ 315.738,48 (trezentos e quinze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA –
Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CE414E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.29.1

Extrato de Contrato nº 2024.05.14/01 - Dispensa De Licitação nº. 2024.04.29.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Assaré e a empresa MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.180.948/0001-90. **Objeto:** Contratação para fornecimento de diversos materiais de consumo e permanente destinados aos projetos educacionais para execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, de acordo com o Termo de Compromisso nº 19/2023 (MAPP 2364 - Processo nº 06094645/2023), realizado entre o Município de Assaré/CE e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Educação. **Valor Total do Contrato**: R$ 38.382,28 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Noemita Rodrigues da Silva e Ednaldo de Souza Leite. Data do Contrato: 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:78607BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.12.01.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.007/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.007/2022-TP. CONTRATO N.º 2022.12.01.01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.575.652/0001-97. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE MAIO DE 2024 A 13 DE NOVEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: SAMARA FERREIRA LOPES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** CLEZINALDO SARAIVA DE ALMEIDA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 851.322.333-68. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:96120D74

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2024-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTE VENCEDOR. ANTONIO ERNANDES F NOGUEIRA-ME, inscrito no CNPJ: 04.195.726/0001-88**. VALOR GLOBAL R$ 377.950,28 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário Municipal de Saúde, 17 de Junho de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:15918CA2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2024.06.05.03 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.017/2024-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: RS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTETICA E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº. 19.689.026/0001-17** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AULAS PRÁTICAS, A SEREM USADAS NAS UBS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER**

DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: **Total: R$ 22.148,63 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. Data da assinatura: **05 de junho de 2024.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ED6E2B4A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2024.06.10.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **05.016/2024-DL** - Contratante: **SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: MARIA HELENA RABELO BRITO-ME, CNPJ Nº. 19.404.964/0001-23** – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** GESTOR ORDENADOR, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE.** VALOR DO CONTRATO: **Total: R$ 58.512,60 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** VIGÊNCIA: **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. Data da assinatura: **10 de junho de 2024.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7A7C19D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.25.1

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 2024.01.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento, kit e material escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE. Com fulcro na conveniência e oportunidade, em decisão administrativa o Ordenador de Despesas, da Secretaria Municipal de Educação, baseada no art. 71, § 2° da Lei nº 14.133/21 c/c com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, justifica que após reunião extrajudicial realizada em 07 de março de 2024 com representantes do Ministério Público, discutiu-se a necessidade de revisão e cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC N° 001/2017, que aborda as exigências pedagógicas estipuladas no Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil, identificou-se que os objetivos pactuados no TAC não seriam plenamente alcançados mediante o escopo e quantitativos previstos no pregão atualmente em andamento. Dada a relevância de assegurar o cumprimento das normas do Plano Nacional de Educação e do TAC, e considerandoo interesse público de adequar o processo licitatório às necessidades efetivas da Administração para garantir o atendimento integral e qualificado à população infantil. Assim, faz-se necessária a revogação. Informações adicionais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Domingos S. Miranda, N° 715, Loteamento Jardins dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00 às 14:00h.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2024 –

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Agente de Contratação - CC.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1CA4A0D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.06.14.02

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.06.14.02
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 2024.06.14.02, corrige-se a unidade de medida, o quantitativo e o valor unitário do Item 58 BRITA Nº 0 e do Item 59 AREIA FINA, Onde se lê: "CARRADA", leia-se: "METRO CÚBICO", corrige-se também o valor unitário do Item JOELHO PVC 90º PARA ESGOTO DE 50MM, onde se lê: "9,53", leia-se: "2,90". Tais retificações implicaram na alteração do valor referencial total. Os eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços e a documentação poderão ser enviadas pelo e-mail: **dispensa.barbalha@gmail.com**, no horário das 08:00 hrs às 17:00hrs, em dias úteis, até o dia **25 de junho de 2024**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação Retificado e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**https://barbalha.ce.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **www.gov.br/pncp/pt-br**, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE **https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**.
Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da CPL, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta feira.

Barbalha/CE, em 20 de junho de 2024.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E1EFFF8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS
Extrato do Décimo Segundo Aditivo ao Contrato Nº 19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital do Coração do Cariri. O contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA. O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, relativo a parcela do mês de MAIO de 2024.O presente instrumento encontra respaldo na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024 e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do art. 65, inciso II, alínea *"d*", da Lei supra mencionada. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de

direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos estabelecidos no Ofício CORAC/SMS nº. 85/2024 e na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, concernente à parcela do mês de MAIO de 2024, no montante em parcela única de R$ 224.951,34 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado.Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:91BD08B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Quarto Aditivo ao Contrato Nº 19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade Santo Antônio.

O contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA.O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, relativo a parcela do mês de MAIO/2024. O presente instrumento encontra respaldo na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024 e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do art. 65, inciso II, alínea *"d*", da Lei supra mencionada. As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos estabelecidos no Ofício CORAC/SMS nº. 84/2024 e na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, concernentes à parcela do mês de MAIO de 2024, no montante em parcela única de R$ 307.650,07 (Trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos), devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado.Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial – POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município. As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3A29C35A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS

Extrato do Décimo Oitavo Aditivo ao Contrato Nº 19.07.01/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade São Vicente de Paulo. O contrato que ora se aditiva, tem por objeto integrar o Hospital/Entidade de Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região e o marco de saúde na qual o HOSPITAL/ENTIDADE DE SAÚDE está inserido, conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamada Pública nº. 001/2023 SMS/FMS/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI e dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Assistencial - POA.O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, relativo à parcela do mês de MAIO/2024.O presente instrumento encontra respaldo na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024 e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do art. 65, inciso II, alínea *"d*", da Lei supra mencionada.As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos estabelecidos no Ofício CORAC/SMS nº. 83/2024 e na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, concernente à parcela do mês de maio de 2024, no montante em parcela única de RS 906.503,87 (Novecentos e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos), devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado.Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do

Contratado e o Município.As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5A2E504A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.08.09/2023/SMS/FMS/SUS
Extrato do Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 01.08.2023/2023/SMS/FMS/SUS. Chamamento Público Nº 001/2023/SMS/FMS/SUS. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Clinica de Doenças Renais de Barbalha. O contrato que ora se aditiva, tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Grupo (s) Sub-grupo (s) Forma de Organização de Procedimentos de Média e Alta Complexidade em PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA – DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, PROCEDIMENTOS CLINICOS –CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO EM NEFROLOGIA, PROCEDIMENTO CIRURGICO – CIRURGIA EM NEFROLOGIA, ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - ORTESE, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO**,** conforme Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – SMS/FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Programação Pactuada Integrada e Termo de Compromisso de Prestação de Serviços em Saúde.O presente aditivo contratual visa acrescer ao valor do contrato, o repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a assistência financeira complementar da União ao comprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que sejam vinculados contratualmente ao Contratado, relativo a parcela do mês de MAIO/2024.O presente instrumento encontra respaldo na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024 e será regido pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, especialmente nos ditames do art. 65, inciso II, alínea *"d*", da Lei supra mencionada.As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer ao orçamento global do contrato, os recursos provenientes da Assistência Financeira Complementar da União ao pagamento do Piso Salarial Nacional da Enfermagem, nos termos estabelecidos no Ofício CORAC/SMS nº. 86/2024 e na Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, concernente à parcela do mês de MAIO de 2024, no montante em parcela única de RS 27.861,72 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), devendo ser destinado especificamente ao pagamento do complemento salarial do Piso Nacional da Enfermagem, dos profissionais, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que pertençam aos quadros funcionais do contratado.Os valores e montantes previstos neste termo aditivo, não serão considerados para fins de alcance das metas qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria de Saúde no Plano Operacional Assistencial - POA, nem tão pouco para quaisquer critérios, requisitos e demais metas previstas no Contrato original. O repasse dos recursos de que trata este aditivo não constituíram, sob nenhuma hipótese, comprovação de vínculo trabalhista entre os profissionais do Contratado e o Município.As demais cláusulas e condições insertas no instrumento contratual original permanecem inalteradas, exceto as que foram alteradas pelos aditivos subsequentes.O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente do Art. 65, inciso I, alinea b. **Signatários:** ***PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA E ADRIANO PARENTE BLUH. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2E512D10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 055/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÚSICOS BOLSISTAS DA BANDA DE MÚSICA DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o disposto no Edital 007-2024-SECULT;

RESOLVE:
Art. 1º – CRIAR a **Comissão de Seleção** do Processo Seletivo Edital nº 007-2024-SECULT – Processo Seletivo Simplificado para Músicos Bolsistas da Banda de Música do Município de Barroquinha;
Art. 2° - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – 02 (dois) Representantes da Secretária Municipal da Cultura;
II – 01 (um) Maestro da Banda de Música de Barroquinha-Ce.
Dados dos representantes por seguimento, formalizados previamente por ofício da devida instituição, na forma a seguir:
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Joanna de Souza Venâncio – CPF: 657.437.843-53
Maria Elizângela Rocha de Sousa – CPF: 958.126.103-63
Maestro da Banda de Música de Barroquinha-CE
João Miguel Arcanjo Neto – CPF: 456.069.903-97
Parágrafo Único: O Presidente da referida Comissão será o Sr. Maestro João Miguel Arcanjo Neto.
Art. 3° - Ocorrendo alteração de membros por quaisquer motivos, deverá ser realizada por meio de nova portaria, ficando esta revogada tacitamente.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:EFB5FCCA

GABINETE
PORTARIA Nº 056/2024

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO MATEUS PESSOA DE CARVALHO para o cargo de COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **JOÃO MATEUS PESSOA DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 074.831.533-00, para o cargo de **COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D5413B56

GABINETE
PORTARIA Nº 061/2024

Dispõe sobre a exoneração de ANDRESSA PINHO DA ROCHA do cargo de COORDENADORA ESPECIAL DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pessoa de **ANDRESSA PINHO DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 083.892.673-81, do cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:337843E7

GABINETE
PORTARIA Nº 062/2024

Dispõe sobre a nomeação de LILIA NAZANA ALVES DA SILVA para o cargo de COORDENADORA ESPECIAL DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **LILIA NAZANA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 023.098.113-51, para o cargo de **COORDENADORA ESPECIAL DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:415F4A91

GABINETE
PORTARIA Nº 063/2024

Dispõe sobre a exoneração de ANDRESSA PINHO DA ROCHA para o cargo de COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE INTERNAÇÃO EM SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a pessoa de **ANDRESSA PINHO DA ROCHA,** inscrita no CPF nº 083.892.673-81, para o cargo de **COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE INTERNAÇÃO EM SAÚDE,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:11BB1FFE

GABINETE
PORTARIA Nº 064/2024

Dispõe sobre a exoneração de MÁRIO OLIVEIRA DE MENDONÇA do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. CARMELITA VERAS DE PAULA DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no artigo 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Barroquinha/CE, Lei Municipal nº 291/2008, Lei Municipal nº 459/2014, e Lei Municipal nº 652/2022;

CONSIDERANDO, a realização da seleção pública para Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar Municipal, através do edital 03/2022 de 08 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERARa pessoa de **MÁRIO OLIVEIRA DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob nº 010.021.943-85, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.E.F. CARMELITA VERAS DE PAULA**,integrante da Estrutura Administrativa do Município deBarroquinha-Ce;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos10 dias do mês dejunho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:3FADD109

GABINETE
PORTARIA N° 065/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora IRENE OLIVEIRA MAGALHÃES, Matrícula nº 4307 do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido (doc. Anexo) a servidora **IRENE OLIVEIRA MAGALHÃES**, inscrita no CPF nº 047.463.053-66, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, matricula nº 004307, lotada na Secretaria de Educação do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:BE52FE62

GABINETE
PORTARIA N° 066/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da servidora PATRICIA SILVA PASSOS, Matrícula nº 3625 do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido (doc. Anexo) a servidora **PATRICIA SILVA PASSOS**, inscrita no CPF nº 057.648.013-46, do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, matricula nº 003625, lotada na Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:271A44DD

GABINETE
PORTARIA Nº 068/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INDICADAS NESTA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO NEWTON ROCHA FROTA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula dos Feitos Judiciais, nomeado pela Portaria nº 081/2023, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, para desempenhar as funções previstas no artigo 15, inciso III da Lei Municipal nº 494/2015 junto ao órgão administrativo responsável pelas aquisições e contratações públicas, com atribuições para a emissão de pareceres administrativos opinativos previstos na lei citada.

Art. 2º - Pelo desempenho do trabalho extraordinário, fará jus o servidor à gratificação prevista no artigo 1º, inciso III e §4º da Lei Municipal nº 687/2023 remuneração devida pelo trabalho extrafuncional, em conformidade com o que prevê o artigo 117, parágrafo único da Lei Municipal nº 291/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos17 dias do mês dejunho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:8A6E856A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS POR APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 PARA TOMAREM POSSE DO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ: No uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Barroquinha-Ce:

CONSIDERANDO *que os aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2023) descritos no Anexo Único deste ato, foram devidamente NOMEADOS para o cargo para o qual foram aprovados(as)*;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos nomeados, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 291/2008, para tomarem **POSSE**, em caráter efetivo, dos cargos para os quais foram devidamente nomeados pela Portaria nº 067/2024, em razão de aprovação no Concurso Público realizado sob a égide do Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam advertidos de que devem comprovar os requisitos exigidos pelo Edital nº 001/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 291/2008, no ato da Posse, sob pena de não assumirem o cargo.

Art. 3º - A cerimônia de Posse será no dia 21 de junho de 2024, as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Barroquinha, situado na Rua Livio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha – Ceará.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de junho, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:1090EC7E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240513/0002-42 – CONTRATO(S) Nº 202406170018 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.05.23.001, CONTRATANTE: CASA DE SAUDE ADILIA MARIA - CONTRATADA(O): DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE FOTOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE - VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.10.122.0008.2.103 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905208. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:3AF1C7CE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240513/0002-42 – CONTRATO(S) Nº 202406180001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 2024.05.23.001, CONTRATANTE: CASA DE SAUDE ADILIA MARIA - CONTRATADA(O): NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GERADOR E CARRINHO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA - CSAM DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE - VALOR TOTAL: R$ 271.940,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.10.122.0008.2.103 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905227. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:6EAD8223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024 – SECULT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PROJETO "FESTIVA DE TRADIÇÕES JUNINAS" DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 018/2024 - SECULT, em favor da empresa **TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME**, com sede à Rua São José, n.º 78, Bairro Vila Nova, Cariús – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.741.477/0001-68, pelo valor de **R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 19 de junho de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Cariús

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5A18EDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 20240276

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240276

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2024-ADM

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.789,86 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 3.882,58, Exercício 2024 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 24.907,28

VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:B3D8B4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 019/2024 – ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 019/2024 - ADM, em favor da empresa **JB DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede em Crato, Estado do Ceará, à Rua Ana Triste, n.º 110, Letra A, São Miguel, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.337.453/0001-86. **R$ 28.789,86 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cariús - Ceará, 19 de junho de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Cariús

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:FC20F3DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 025/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURAL DE CHAVAL – FCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o art. 11, parágrafo único da Lei Municipal nº 586/2024, de 17 de maio de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Fundação de Cultura de Chaval - FCC".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto em anexo, da Fundação de Cultura de Chaval - FCC, instituído através da Lei Municipal nº 586/2024, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 1º de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:7CAFC724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CHAVAL – FEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o art. 11, parágrafo único da Lei nº Municipal nº 587/2024, de 17 de maio de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Esportes de Chaval - FEC".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto em anexo, da Fundação de Esportes de Chaval - FEC, instituído através da Lei Municipal nº 587/2024, de 17 de maio de 2024..

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de 1º de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Junho de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C38F306C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HomologaçãO. Concorrência n.º 2024.05.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no roço de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 46.437.819/0001-11, com proposta no valor global de **R$ 140.574,35 (cento e quarenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lucas Fernando Silveira de Araújo – Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação:** 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6E5492C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.06.05-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.05.21.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa A O ARRAES PEIXOTO. **Objeto:**

contratação para a prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na análise de consumo e demais assuntos da iluminação pública do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Antônio Olímpio Arraes Peixoto.

Farias Brito/CE, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9CA5A496

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1203/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Regulamento Geral e Técnico da III Copa Municipal de Futsal de Fortim 2024, o qual faz parte integrante deste Decreto, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Aprova o Regulamento Geral e Técnico da III Copa Municipal de Futsal de Fortim 2024, o qual faz parte integrante deste instrumento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

(O Decreto Municipal nº 1203/2024, em sua íntegra e incluindo todos os seus anexos, pode ser obtido no Site Oficial do Município de Fortim, www.fortim.ce.gov.br)

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B394A5CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-150524/PE01.01; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-150524/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, ÁGUA MINERAL E REFEIÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** S W DE LIMA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 20.375.092/0001-00, por ofertar o menor preço. Valor Total Registrado: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 18 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-150524/PE01.03; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-150524/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, ÁGUA MINERAL E REFEIÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP: HORLAN BRITO BERTOLDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.011.796/0001-39, por ofertar o menor preço. Valor Total Registrado: R$ 47.030,00 (Quarenta e sete mil e trinta reais) . Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 18 de junho de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMF-150524/PE01.02; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-150524/PE01; Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha; **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, ÁGUA MINERAL E REFEIÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE; **Detentor da ARP:** T J M PAULA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.593.626/0001-06, por ofertar o menor preço. Valor Total Registrado: R$ 208.198,0 (duzentos e oito mil, cento e noventa e oito reais). Vigência: de 01 (um) ano, contados do dia 18 de junho de 2024.

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:3A40AEB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2006.01/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 20 de junho de 2024 até 25 de junho de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE INVENTARIO DOS BENS MÓVEIS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE. Maiores** Informações no site www.groairas.ce.gob.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh.

Groaíras, 20 de junho de 2024.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:FE72A3CE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº169/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 21 de junho de 2024, para transportar os pacientes, Regina Maria Alves melo para ICC
Tereza Rodrigues Santos para Hospital Walter Cantídio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de junho de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6D0FD36B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 021/2024-SESA – Objeto: Aquisição de UTI Móvel para uso do Hospital e Maternidade São José, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bnc.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.gov.br/pncp – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h – Local de Realização da Licitação: https://bnc.org.br – Data de Abertura: 04/07/2024 – Horário: 08H30MIN –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0234B154

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.557/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, SITUADA NA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO, DE E.M.E.I.F GUTEMBERG MARTINS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, situada na localidade de Boqueirão, de **E.M.E.I.F Gutemberg Martins de Oliveira**, nesta cidade.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 20 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:07ED1AED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.556/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE ANTONIA DA SILVA CARVALHO A RUA SDO 017, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1° - Fica denominada de **Antônia da Silva Carvalho** a rua SDO 017, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante desta lei.
Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, **aos 20 de junho de 2024**.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AF42EC05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.555/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Municipal Nº 1020/2012, que "Cria o Serviço de Transporte Alternativo no Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6°, da Lei Municipal Nº 1020/2012, de 17 de fevereiro de 2012, que "Cria o Serviço de Transporte Alternativo no Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências", no que se refere à prorrogação do prazo da prestação dos serviços em caráter extraordinário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6° - Fica a Associação dos Condutores de Veículos de Guaraciaba do Norte, por força desta Lei, autorizada a prestar os serviços em caráter extraordinário, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, 20 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D2C0F8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°19/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceara, no uso das suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de se alterar o horário de expediente das repartições públicas que compõem a Administração Pública Municipal, possibilitando um melhor atendimento a todos os munícipes e,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e

eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal que o funcionamento dos Órgãos Públicos, passará a ter horário corrido das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 1º de julho de 2024.
Art. 2° - Não se aplica o horário estabelecido no artigo anterior para os serviços essenciais (limpeza pública, atendimentos médicos) e outros serviços considerados essenciais pela legislação.
Art. 3° - Horários específicos para desenvolvimento de atividades que requeiram prestação de serviços urgentes e indispensáveis serão estabelecidos pelos secretários municipais.
Art. 4° - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiverem vinculados.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, 20 de junho de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FFA9F4E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2024.06.13.01-SEOB, 2024.06.13.02-STEM. CONTRATANTE: Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, **CONTRATADAS**: EMPRESA: **AL LOCAÇÕES LTDA,** inscrito sob o **CNPJ:** 33.019.842/0001-44. **VALOR DO CONTRATO: SEOB:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); EMPRESA: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito sob o **CNPJ:** 40.560.312/0001-74. **VALOR DO CONTRATO: STEM:** R$ 108.372,96 (cento e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1504.01-2024-PE**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **PRAZO**: validade do contrato de 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS**: dotações nº 07.001.15.122.0002.2.025; 05.01.04.122.0002.2.014; Elemento de despesa; 3.3.90.39.00. **DATA**: Ibicuitinga-CE, 13 de junho de 2024. Signatários: **CONTRATANTES:** JORDÉLIO COELHO DAMASCENO, Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; FLAMARION PEROBA PITOMBEIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo; **CONTRATADOS:** AL LOCAÇÕES LTDA - André Luiz Ferreira da Costa, Representante Legal; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Francisca Morgana Rodrigues do Nascimento, Representante Legal.

Ibicuitinga-CE, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:EC955FD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº202405030001

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº202405030001 – CAM/IGUATU-CE, fruto do Pregão Eletrônico nº 2024.03.21.01 – CAM/IGUATU-CE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, José Ronald Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de erro material, vem retificar a **Cláusula Primeira, item 1.2 – Objeto da contratação e Cláusula Quinta – Preço**, firmado na data de 03 de maio de 2024 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, nos seguintes moldes:

Onde constou:
item 1 – Gasolina Comum – Valor total R$ 282.080,00

Passa a constar o seguinte:
item 1 – Gasolina Comum – Valor total R$ 282.082,50

Onde constou:
O valor total da contratação é de R$ 339.347,00 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Passa a constar o seguinte:
O valor total da contratação é de R$ 339.349,50 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove e cinquenta centavos).

Iguatu, Ce em 13 de junho de 2024

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DD3362C8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1733/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **TIAGO FELIX DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº: 063.597.223-99 e RG Nº: 20073515552 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Corregedoria da Guarda Civil Municipal - código CNI–3 com lotação na Secretaria da Segurança Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 20 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F5072FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1793/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **YASMIM PINHEIRO DE SOUZA** inscrita no CPF Nº: 070.936.963-84 e RG Nº: 2006029189047 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial II - código CAT–1 com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:69EA3669

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1794/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades. No item 5 que trata da Equipe Técnica:

5.1. O agente Executor do Trabalho Social devera garantir a qualidade dos serviços prestados por meio da disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica.

5.2. A equipe técnica devera ser multidisciplinar e coordenada por profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Ciências Sociais, com experiência comprovada em ações socioeducativas aplicadas a programas de habitação de interesse social.

5.2.1. O coordenador será o Responsável Técnico pela execução do Trabalho Social e terá como atribuição planejar, acompanhar e monitorar a execução das ações previstas.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **PAMELA ALVES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF Nº: 603.276.943-78 e RG Nº: 2008098087610 ASSESSOR EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL matricula Nº: 70204, para ocupar o cargo de Coordenador Técnico Responsável pela execução do Trabalho Social dos Empreendimentos FAR/MCMV – Novo Tempo I (APF 49802060), Novo Tempo II (APF 49803199) e Novo Tempo III (APF 51367300).

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F9BA67AF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1795/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANDRE DE SOUSA MARTINS** inscrito no CPF Nº: 075.334.863-23 e RG Nº: 20076029543 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C5CB01E1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1796/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANTONIA RAILENE CARVALHO DO NASCIMENTO** inscrita no CPF Nº: 071.641.333-79 e RG Nº: 20085260848, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I – código CNA–2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3726FDFD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1797/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ANTONIO CLEZIO TEIXEIRA** inscrito no CPF Nº: 027.449.193-14 e RG Nº: 2004029195113, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:659351C5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1798/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RICARDO DOS SANTOS ARAUJO** inscrito no CPF Nº: 046.453.583-24 e RG Nº: 2007029087900, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:97699E93

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1799/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **SANATIEL PEREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº: 056.568.663-19 e com o RG de Nº 20073748794, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar I - código CNA-2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:79806E0B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1800/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ADEMIR HONORIO DE SOUZA BRAZ** inscrito no CPF Nº: 906.229.363-87 e RG Nº: 98029268193 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A195DFE2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1801/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ALINE ARGOLO COELHO CAVALCANTE** inscrita no CPF Nº: 735.965.743-15 e RG Nº: 2000029265542 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:41F6687D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1802/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **CLAUDIA ALVARES DA COSTA ARAUJO,** inscrita no CPF sob o Nº: 746.138.633-68 e com o RG de Nº 185899989, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II - código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0780F0F3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1803/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ELIANA FERREIRA MOURAO ANCELMO** inscrita no CPF Nº: 839.864.133-91 e RG Nº: 20181221572 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:691F074D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1804/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ELVIRA DE OLIVEIRA LUCENA** inscrita no CPF Nº: 248.852.743-20 e RG Nº: 266638893 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0898DDEF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1805/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **FRANCILENE LOPES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o Nº: 191.426.683-87 e com o RG de Nº 110371986, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II - código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3B860DDA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1806/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **JOANEIDE DIAS BANDEIRA,** inscrita no CPF sob o Nº: 042.002.993-13 e com o RG de Nº 2007029062100, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II - código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:18FE566C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1807/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **MARCIO ANTONIO ARARUNA VIEIRA** inscrito no CPF Nº: 142.003.413-87 e RG Nº: 20086772320 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F8E41F0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1808/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA ADRIANA LOPES VIEIRA**, inscrita no CPF Nº: 003.313.513-40 e RG Nº: 20150567078, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA–2.2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7A97E5B6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1809/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA LUANA DE MELO BARROS** inscrita no CPF Nº: 050.554.353-21 e RG Nº: 2072800180 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:149A2D42

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1810/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA MIRIAN DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 387.859.783-53 e RG Nº: 99029030926 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:90E40B15

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1811/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RICARDO QUEIROZ SOUZA** inscrito no CPF Nº: 053.192.763-62 e RG Nº: 2008098078719 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB40B0BB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1812/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **SANDRA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO** inscrita no CPF Nº: 34701150363 e RG Nº: 128159087 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:59C3F92E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1813/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **VIVIANE HOLANDA RODRIGUES** inscrita no CPF Nº: 03301268307 e RG Nº: 2006029013984 do cargo de provimento em comissão de

Coordenador Pedagógico Escolar II – código CNA-2.2, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4FE9EAEA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1814/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANTONIA MARCIANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº: 041.823.063-33 e RG Nº: 2007029079762, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C7AC2D83

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1815/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MATHEUS PINTO MELO BARBOSA** inscrito no CPF Nº: 010.356.244-35 e RG Nº: 3579188 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da Escola de Transito - código CNI–1 com lotação na Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6A1A83E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SEC. DE ASSIST.SOCIAL. DIR.HUMAN E CIDADANIA, torna público que realizará das 09 horas as 15 horas, do dia 27 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº. 00026.20240524/0005-02. Objeto: Prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação de sistema de agendamento automatizado para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguatu/CE, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

Iguatu/CE, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1BA156F0

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o agente de contratação designado cumpriu toda instrução processual, autuado como **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, sob o **nº 2024.05.24.01-PMI/SMS**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I do aviso, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

01. OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - LTDA, com sede na Rua Américo Hermenegildo, nº 773, São Paulo, Catolé do Rocha, Paraíba, CEP 58.884-000, inscrita no CNPJ 28.606.961/0001-63, através de seu representante legal, o senhor Edvan Borges de Sousa, Empresário Administrador. Enquadramento: Microempresa.

Fundamentam-se os presentes atos no art. 19 do decreto municipal n° 008/2024, à luz do art. 71, inciso IV, da lei federal n° 14.133/2021 e alterações.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:75FC9841

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

01. OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS - LTDA, com sede na Rua Américo Hermenegildo, nº

773, São Paulo, Catolé do Rocha, Paraíba, CEP 58.884-000, inscrita no CNPJ 28.606.961/0001-63, através de seu representante legal, o senhor Edvan Borges de Sousa, Empresário Administrador. Enquadramento: Microempresa.

Processo nº: Dispensa Eletrônica nº 2024.05.24.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 018/2023 e 008/2024. **Termo de Contrato nº:** 2024.06.19.01-PMI/SMS. **Objeto:** contratação de empresa para serviço de recargas de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência. **Valor Global:** R$ 16.494,75 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 19 de junho de 2024. **Vigência:** a partir de sua assinatura, até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.302.0008.2.039 (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA); e **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – (Secretária Municipal de Saúde).

Em 19 de junho de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EDFD4C17

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCAS-CE E O MUNICÍPIO DE IGUATU-CE

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JUCAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.541.279/0001-60, com sede no Centro Administrativo, situado na Rodovia CE 284 nº 1212, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Jose Edsonriva Souza Cunha,** e do outro lado **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, aqui denominado CESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Guilardo Gomes de Araújo, s/n° – Esplanada II – CEP 63.505-005, Iguatu-CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ednaldo de Lavor Couras**, firmam o presente **TERMO DE CESSAO DE SERVIDOR MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está amparado pelas normas gerais consolidadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo disposto na Lei Municipal n.º 103/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jucás-CE e pelo art. 89 da Lei Complementar Municipal de Iguatu nº 2.092, de 16 de maio de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cessão da servidora MARIA DERLÂNDIA DE ARAÚJO, matrícula nº 1003859, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Jucás para desenvolver suas atividades na Secretaria de Segurança Pública Municipal (SPM) do Município de Iguatu – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da cessão será para o Município Cessionário de acordo com os parâmetros legais, ficando responsável pelo pagamento de vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens do servidor cedido, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste convênio são provenientes das fontes e dotações orçamentárias próprias dos respectivos convenentes e por seus órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenentes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

I – Efetuar, ordinariamente, o pagamento do vencimento, salário e demais vantagens do servidor cedido sem ônus para o convenente, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos;
II – Ressarcir o convenente das despesas com a remuneração e encargos dos servidores cedidos, quando assim ajustado;
III – Informar, até o 10º dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais;
IV – Comunicar, com a antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedido, bem como seus afastamentos legais, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa.
V - O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo período de 02 (dois) anos, contando-se seus efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes conveniadas, ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excetuam-se das disposições acima pactuadas, as exclusões, substituições ou inclusões de novos servidores, através de simples troca de correspondências entre as partes convenentes, correspondências essas que, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Termo serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

a) pela inadimplência de uma das partes;
b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexeqüível;
c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do extrato deste termo em seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucás-CE, como competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-los obedecido o critério da prevenção.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Jucás-CE, 21 de Junho de 2024.

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito de Jucas/Cedente

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito de Iguatu/Cessionario

Testemunhas:
1. _____
Nome e CPF

2._____
Nome e CPF

CERTIDÃO DE REPUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar, o TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCAS-CE E O MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE, em 21 de junho de 2024, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de junho de 2024.

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0B54A6C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, Sr. JEFFERSON OLIVEIRA SALES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que no dia 07 de maio de 2024, por meio da Dispensa de Licitação 003.24-DL-FMS – cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SUPRIR A NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO HOSPITAL OTACÍLIO MOTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**, empós todo os procedimentos regularmente cumpridos de acordo com a Lei Nº 14.133/21, inclusive com a devida adjudicação e homologação, sagrou-se vencedora da Dispensa de Licitação 003.24-DL-FMS a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.034.025/0001-81**, conforme fls. 270 e 276 do certame;
CONSIDERANDO, que a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi formalmente notificada nos dias 22, 24 e 27 de maio, conforme e-mails em anexo, para que realizasse a entrega dos produtos, apresentou Justificativa no dia 28 de maio;
CONSIDERANDO, que a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, apresentou justificativa alegando que não havia informações completas, faltando horário, local de entrega e dados da pessoa responsável pelo recebimento, e caso fossem informados realizariam entrega de forma imediata, defesa em anexo;
CONSIDERANDO, que a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** após ser informada acerca dos horários de entrega, local e servidor responsável no dia 07 de junho, informou que não poderia ser possível realizar a entrega uma vez que não constava o horário no edital do processo licitatório, requerendo que os pães fossem entregues em horário comercial;
CONSIDERANDO, que a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, foi informa formalmente por e-mail no dia 10 de junho, que a entrega deveria ser feita diariamente no máximo até às 06h da manhã, sendo questionada formalmente por e-mail, no dia 11 de junho, acerca da entrega dos pães, se manteve silente;
CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, conforme item 6.3 do Projeto Básico e art. 104, III da Lei 14.133/21;
Projeto Básico
6.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
Lei 14.133/21
Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
III - fiscalizar sua execução;
CONSIDERANDO, que o Representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinou o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme item 10.4 do Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que o Hospital e Maternidade Otacílio Mota, por meio da coordenadora de Nutrição Hospitalar, informou que foram entregues pães por uma panificadora do município, contratada pela Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, havendo, portanto, suspeita de subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação, prática vedada conforme item 8.1 do Projeto Básico;
CONSIDERANDO, que há suspeita de a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, fraudou a execução do fornecimento, poderá incorrer na aplicação das sanções do item 12.2 do Projeto Básico e do art. 155, VII e X da Lei 14.133/21;
Projeto Básico
12.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
l. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
II. apresentar documentação falsa exigida;
III. não manter a proposta;
IV. fraudar na execução do contrato;
V. comportar-se de modo inidôneo;
Lei 14.133/21
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
CONSIDERANDO, que o artigo 5º do Decreto Nº 19, de 29 de Março de 2023, que dispõe acerca dos procedimentos de aplicação de penalidades referentes a licitação e aos contratos sob a égide da Lei Federal, N° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipueiras, determina em seu inciso II, que a competência para determinar instauração, julgamento e aplicação das sanções administrativas são da autoridade máxima da entidade do município, acerca das sanções previstas nos incisos II e III do art. 4° do referido Decreto;
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apurar os motivos pelos quais a Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **44.034.025/0001-81**, vencedora da Dispensa de Licitação 003.24-DL-FMS, que ensejou o retardamento da entrega e subcontratou o contrato, determinando a notificação para apresentar defesa no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contadas a partir do recebimento.
Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão Especial de Processo Administrativo do Poder Executivo do Município de Ipueiras/CE, conforme art. 23, do Decreto Nº 19, de 29 de março de 2023:
Presidente: FRANCISCO EDILSON GALVÃO
Secretário: FRANCISCANO PEREIRA FILHO
Art. 3º. Os servidores designados, sob a orientação do seu Presidente, constituirão a Comissão de Procedimento Administrativo, incumbido de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a responsabilidade administrativa da Empresa **T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.034.025/0001-81**, no consentimento de irregularidades decorrentes do descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais do referido Projeto Básico, e a aplicação das sanções descritas no Art. 156 da Lei N° 14.133/21, encarregando-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Ipueiras/CE, aos 14 de junho de 2024.

JEFFERSON OLIVEIRA SALES CARVALHO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:5FBE5C6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0062024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-006/2024-DIVERSAS. **OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **08.07.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:900C17C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240613/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240613/2024

A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de Frutas e Verduras para a Merenda Escolar no valor estimado de R$ 427.239,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e nove reais). A sessão será realizada através do Portal Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Jati - CE, 20 de Junho de 2024

EDSON VIDAL DOS SANTOS
Agente de Contratação
216/2012

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:70135488

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1806.01/2024 – PE – SRP - SEMAS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1806.01/2024 – PE – SRP - SEMAS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 04 de Julho de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala daComissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:065E316F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 623/2024

LEI MUNICIPAL Nº 623, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ASSEGURA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PREVISTO NO ARTIGO 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 351/2010 AOS SERVIDORES QUE EXERCEM CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA QUE COMPROVAREM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica assegurado aos servidores municipais que exercem o cargo de motorista de ambulância, que atuem diretamente em contato

com pacientes como maqueiro e socorrista, e que detenha qualificação técnica reconhecida pela administração municipal, ao recebimento de adicional de insalubridade prevista d**o** artigo 64 da Lei Municipal nº 351/2010.

Art. 2º. Os servidores dispostos no artigo primeiro deverão demonstrar qualificação técnica por meio da apresentação de certificado de curso especializado para atuação como maqueiro e socorrista ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Parágrafo Único. Só terá direito ao referido adicional aquele motorista de ambulância que estiver, de forma efetiva e habitual, trabalhando no serviço de transporte de emergência em contato direto com os pacientes, portanto mais expostos a agentes insalubres.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 20 de Junho de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:6C082CA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ –TOMADA DE PREÇOS Nº 2080201/2024 – Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. OBJETO: Adjudicar e Homologar a Concorrência Eletrônica para Contratação de Serviços de execução de Construção de 03 (três) Praças, Reformas de 03 (três) Praças, Construção de Passagem Molhada e de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 Governo do Estado. **EMPRESA VENCEDORA:** Construtora Feitosa Ltda, (CNPJ: 14.283.887/0001-87). **VALOR:** R$ 2.150.163,77. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE, 29/05/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:F3A1D133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.5– OBJETO: contratação de serviços de execução de reforma de praça no Distrito de Ipaguaçú-Mirim, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 07 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 194.685,90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 07/06/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:B6ADD6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.6– OBJETO: contratação de serviços de execução de construção de praça na localidade de Meruoquinha, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 03 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 119.747,61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 18/06/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:189D4C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.2– OBJETO: contratação de serviços de execução de construção de praça no Distrito de Mumbaba, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 04 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 252.442,42. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 29/05/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:9A7EBE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.3– OBJETO: contratação de serviços de execução de reforma de praça no Distrito

de Auiá, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 05 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 199.749,36. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 29/05/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:F7A38281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.4– OBJETO: contratação de serviços de execução de reforma de praça no Distrito de Padre Linhares, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 06 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 213.701,68. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 29/05/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:18CE7A95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 20802012024.1– OBJETO: contratação de serviços de execução de construção de praça na localidade de Morgado, no município de Massapê-CE, através do MAPP nº 5864 do Governo do Estado, lote 02 da licitação. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE, através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA FEITOSA LTDA, (CNPJ: 14.283.887/0001-87), representada pelo seu administrador, Sr. Aristides Campelo Borges Feitosa Freitas. **VALOR GLOBAL:** R$ 145.791,89. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 2010301/2024 e Lei nº 14.133/21. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0101.1.014.4490.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 10 dias após a assinatura do termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, prorrogáveis. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 07 às 13h. **E-mail:** comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE., 29/05/2024.

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:85CDF9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1180601/2024 (Licitamaisbrasil) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 24/06/2024, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 04/07/2024, 8h; Início da Disputa: 04/07/2024, às 08:15h. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de prestação de serviços de fotografia destinados aos formandos de 2024 do 1º ao 9º ano e do EJA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE. 18/06/2024 –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:43AE138D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N. 19.06.002/2024-PAD

A Senhora ANA CRISTINA CEZARIO BATISTA PIRES, Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca, Estado do Ceará, uso de suas atribuições legais e etc.,

CONSIDERANDO o pedido de restituição de valores, por suposto dano material causado a terceiros, requerimento via e-mail, protocolado em 19 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 que nos explicitamente a observância deste ente aos princípios da legalidade, moralidade administrativa, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 115 da Lei Municipal n. 584/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – o qual dispõe sobre deveres dos servidores, dentre eles: III – observar as normas legais e regulamentares; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; IX – manter conduta combatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca compete *"supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a admissão, movimentação e capacitação de pessoal, gestão de planos de cargos, avaliação de desempenho e elaboração da folha de pagamento"* (art. 11, inc. III, da Lei Municipal n. 948/2017);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Estado *"não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária", ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo, impondo-se "a fiel observância do princípio do devido processo legal."* (STF, 2ª Turma, AI/241201, rel. Min. Celso de Mello, 27-08-2002), RESOLVE:

Artigo 1º – INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de falta funcional, no âmbito da Administração Pública de Meruoca, segundo

o pedido formulado, por e-mail, na data de 19/06/2024, em desfavor de JOSE WANDERLEY DE LIMA SOUSA, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída por força da Portaria de n. 073/2021, terá o prazo para a conclusão do Processo Administrativo em 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 154 da Lei Municipal n. 584/2003.

Artigo 3° – Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 19 de junho de 2024.

ANA CRISTINA CEZARIO BATISTA PIRES
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:8E546EC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete e Articulação Política de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado no LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 -

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES -
Ordenador de Despesas do Gabinete e Articulação Política.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:662E00A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado no LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 -

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:EEBE574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.06.01/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.1

Extrato do Contrato nº **20.06.01/2024** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e a empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84. **Objeto:** Contratação dos serviços a serem prestados de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital dos processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivos públicos e demais documentos/atos administrativos de interesses da Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Bruno Planzo Antunes.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:92311F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.05/2024

Extrato de Contrato Nº 20.06.05/2024. Pregão Nº 2024.05.24.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PMAT - ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços para caracterização das análises dos créditos tributários do Município de Milagres/CE, para assessorar a Secretaria de Finanças na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN- imposto sobre serviços de qualquer natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da unidade de inteligência fiscal do Município e identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 cinco anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal realizado através de software especializado, que permitirá a automação e otimização dos processos de análises, identificação de evasão e monitoramento fiscal, garantindo maior precisão e eficiência nas atividades desenvolvidas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francisco Ribamar Xavier - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Lourenço Oliveira Sales.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:8C22F726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na licença de uso de sistemas informatizados (Softwares), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante A AMARO F DA SILVA inscrito no CNPJ nº 14.769.245/0001-92 classificado no

LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:59C55614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.06.03/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.3

Extrato do Contrato nº **20.06.03/2024** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.3. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84. **Objeto:** Contratação dos serviços a serem prestados de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital dos processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivos públicos e demais documentos/atos administrativos de interesses da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Junior de Oliveira Ferreira e Bruno Planzo Antunes.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:5E82F724

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.06.04/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.4

Extrato do Contrato nº **20.06.04/2024** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.4. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84. **Objeto:** Contratação dos serviços a serem prestados de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital dos processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivos públicos e demais documentos/atos administrativos de interesses da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Yasmine Figueiredo Ribeiro e Bruno Planzo Antunes.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:3F36493D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.06.02/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.2

Extrato do Contrato nº **20.06.02/2024** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.03.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa B P ANTUNES EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 13.681.839/0001-84. **Objeto:** Contratação dos serviços a serem prestados de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação, bem como gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital dos processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivos públicos e demais documentos/atos administrativos de interesses da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Gean Karlo Alves Feitosa e Bruno Planzo Antunes.

Milagres/CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:58D3B6FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15042101INFR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15042101INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15042101INFR. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021INFR – DP SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.26.782.0010.2.018, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recurso Não vinculado de Imposto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2024 e término em 14/04/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA - Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO BENEVIDES CAVALCANTE.

Mombaça-CE, em 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F9CF9883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03052201SESA. PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: 4.1. O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),

correspondendo ao valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.301.0009.2.025, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Receita de imposto e Trans. – Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): IDERLANE MENDES DA SILVA -

Mombaça-CE, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:ECCEE6A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10052301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10052301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10052301SDS.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023SDS-DP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor total da locação será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.08.122.0013.2.061, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de Impostos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 10/05/2024 e término em 09/05/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: **JÔNATAS MACHADO LIMA – Secretário de Desenvolvimento Social.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A)**: FRANCISCO MOREIRA EVANGELISTA.

Mombaça-CE, em 09 de maio de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:953295FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20240470-SESA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 30 março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE SAÚDE - SESA.

CONTRATADA: A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME, CNPJ nº 21.975.781/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº**: 0702 10 301 0171 2.010 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 2.013 – GESTÃO REM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTOS DE DESPESA**: 3.3.90.30.23 – VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS, **FONTE DE RECURSOS**: 15000000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: LUIZ CARLOS DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde (PELA CONTRATANTE) e ADRIANA DE ABREU SOARES - Proprietária (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, em 17 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria de Saúde -SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:44137F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20240471-SEFIN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 30 março de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETRAIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN.

CONTRATADA: A. DE ABREU SOARES EIRELI - ME, CNPJ nº 21.975.781/0001-00.

VALOR GLOBAL: R$ 17.340,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº**: 1601 04 123 0037 2.062 – MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, **SUBELEMENTOS DE DESPESA**: 3.3.90.30.23 – VESTUÁRIO, TECIDOS E AVIAMENTOS, **FONTE DE RECURSOS**: 15000000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Antônio Mâncio Lima - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças (PELA CONTRATANTE) e Adriana De Abreu Soares - Proprietária (PELA CONTRATADA).

MORADA NOVA - CE, em 18 de junho de 2024.

ANTONIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:949409C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240014 - FMS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2022 - DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP) E BENS PERMANENTES (VASILHAMES COM RECARGA), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: MENINO DEUS DISTRIBUIDOR DE GLP EIRELI, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 02, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.594.158/0001-20, REPRESENTADA POR FRANCISCO ADAUBERTO NOGUEIRA GRANJA, PORTADOR DO CPF Nº 367.068.253-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO DO ADITIVO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 3.780,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): LUIZ CARLOS DA SILVA (SECRETÁRIO DE SAÚDE)

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:66E85353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210397 - SESA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210397 - SESA, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Luiz Carlos da Silva (Secretária Municipal da SESA)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretaria da Saúde -SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0C1BCE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210398 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210398 - SEDUC, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Edilson Santiago de Oliveira (Secretária Municipal da SEDUC)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretaria da Educação Básica -SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6264D091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210399 - SAS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210399 - SAS, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da SAS)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretaria da Assistência Social -SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F7AC8D05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210400 - AMT

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TÂNSITO DE MORADA NOVA**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA - AMT

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210400 - AMT, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Talvanes Raulino (Presidente da AMT)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova - AMT
Município de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CBA53DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210401 - IPREMN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DO **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**

MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210401 - IPREMN, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: André Luiz da Cunha Chagas (Presidente do IPREMN)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Instituto de Previdência Dos Servidores
Municipais de Morada Nova -IPREMN
Município de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:74A98F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210402 - SEFIN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210402 - SEFIN, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 20204**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Mâncio Lima (Secretária Municipal da SEFIN)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretaria do Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova / CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:538CD0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210403 - IMAMN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210403 - IMAMN, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: Rosineudo Gomes Martins Lima (Presidente do IMAMN)

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do IMAMN
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova -IMAMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C84EDFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210404 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021 - DIVERSAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADO VIA WEB/MOBILE, MODULARIZADO E INTEGRADO NAS ÁREAS: CONTROLE DE ALMOXARIFADOS, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÓNIO E DOAÇÕES, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA EPP, CNPJ Nº 11.282.947/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 20210404 - SEINFRA, por mais **07 (sete) meses**, a contar do dia **21 de junho de 2024**, extinguindo-se em **21 de janeiro de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal da Infraestrutura).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Paulo Nagel Diniz Vieira (Proprietário)

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:84E5097B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO 20240146 SESA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 – SESA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: MM MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede à Rua Coronel Antônio Joaquim, n° 2342, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.561.725/0001-59, representada por JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, portador do CPF nº 330.298.303-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO, DENTRE ELES: SUPLEMENTOS ALIMENTARES; LEITES E FRALDAS REFERENTE AS DEMANDAS JUDICIALIZADAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:

LOTE 2 – LEITES JUDICIALIZADOS

- LEITE NINHO INTEGRAL BANDEIRA AZUL, PACOTE 800G
VALOR CONTRATADO: **R$ 29,92**
REAJUSTE: **9,36%**
VALOR REALINHADO: **R$ 32,96**

LOTE 4 – SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL JUDICIALIZADO

- SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, SEM SABOR, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. EXEMPLO : FORTINI SEM SABOR, LATA 400g
VALOR CONTRATADO: **R$ 44,90**
REAJUSTE: **10,17%**
VALOR REALINHADO: **R$ 55,84**

LOTE 5 – SUPLEMENTO ALIMENTAR JUDICIALIZADO II

- NUTRI FIBER 1.5KCAL - DIETA LÍQUIDA, POR SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, 1.5 KCAL/ML E NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO HÁ NECESSIDADE DE EQUIPOS OU BOMBAS. EMBALAGEM 1000 ML PROCEDENCIA NACIONAL, LITRO
VALOR CONTRATADO: **R$ 33,46**
REAJUSTE: **24,37%**
VALOR REALINHADO: **R$ 36,59**

DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DADO DA CONTRATANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA (SECRETARIO DE SAÚDE);

DADOS DO CONTRATADO: JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES, PORTADOR DO CPF Nº 330.298.303-49.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Morada Nova
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7E653CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 20240480-SAS**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** FB DA SILVA NETO, COM SEDE NA RUA ALBERTO SALES RIBEIRO, Nº 39, BAIRRO IRAPUAN NOBRE, MORADA NOVA, CEARÁ, CEP: 62.940-000, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.548.978/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS DE Nº TP-001/2023-SAS**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 252.095,19 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1002 08 244 0136 1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00

– OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUBELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.99 –OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 118/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DE 90 (NOVENTA) DIAS**,** A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO (PELA CONTRATANTE) / FRANCISCO BORGES DA SILVA NETO (PELA CONTRATADA). **LOCAL E DATA DA ASSINATURA**: MORADA NOVA - CE, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria de Assistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:450092CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR DAVID LIMA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE LICENCIAMENTO, integrante da estrutura organizacional do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D90F4DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora pública municipal, TAIS CRISTINA GOMES DE SOUSA, matrícula Nº 1304119, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI, SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL, no período de 03 (três) anos, A CONTAR DA PRESENTE DATA, de acordo com o estabelecido no Art. 115-A, inciso I e Art. 115-B, alínea C, da Lei Municipal Nº 1.126 de 19 de junho de 2000.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BF0744A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o repasse para a complementação salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que desempenhem suas funções em entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõem os §§ 14 e 14 do art. 198 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, a Lei Municipal nº 2.176, de 15 de setembro de 2023, e as normas do Ministério da Saúde, relativas ao piso nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras,

DECRETA

Art. 1º Fica o Município, através da Secretaria de Saúde, autorizado a repassar às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas que atendam pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS os recursos financeiros complementares destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Parágrafo único. Os valores da complementação de que trata este artigo serão repassados às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas mensalmente nos limites dos valores repassados pelo Ministério da Saúde para essa finalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F15B60F6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2006-B/2024 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DANIELA GONÇALVES CAVALCANTE, matrículas Nª 1300873, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 15/05/2024 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de junho de 2024.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:78604CEC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2006-A/2024 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora SANDRA MARIA NOBRE, matrículas Nª 1302710, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 01/06/2022 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de junho de 2024.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:945CF777

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2006-C/2024 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora LAIS BEZERRA RODRIGUES, matrículas Nª 1396435, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 15/07/2024 à 13/08/2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 à 10/01/2024 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de junho de 2024.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:DBE9AB73

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 2006-D/2024 – SEAI

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora CLERINADIA DA SILVA, matrículas Nª 1319159, GOZO DE FÉRIAS nos períodos de 01/07/2024 à 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 à 03/08/2023 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de JUNHO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 20 de junho de 2024.

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:B46C22A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00967/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$7.000,00 (Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19 de Junho de 2024

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00062/24 de 19 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.
PARA:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 7.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 7.000,00

TOTAL GERAL 7.000,00

Nova Olinda, 19 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00062/24 de 19 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00967/23.

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
7.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 7.000,00

TOTAL GERAL 7.000,00

Nova Olinda, 19 de Junho de 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3907B537

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCACAO, torna público que realizará as 10:30, do dia 26 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GESTORES, COORDENADORES E CUIDADORES DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Dispensa à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br,
www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1921.

Nova Russas/CE, 20 de junho de 2024.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:C88D3089

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº SS-PE004/ 2024.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240306/0001-86 - CONTRATO Nº SSPE004/2024.1;

ORIGEM: Pregão Nº SS-PE004/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA(O)**: SHOPPING MEDIC EIRELI;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), COM VISTAS À ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS, EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE;

VALOR TOTAL: R$ 6.449,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 6.449,00 no elemento de despesa 33903043: Material de Consumo, Material para Reabilitação Profissional;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:3E3823A6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº SS-PE004/ 2024.2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240306/0001-86 - CONTRATO Nº SSPE004/2024.2;

ORIGEM: Pregão Nº SS-PE004/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA(O)**: RAFAEL SOARES MELO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), COM VISTAS À ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS
USUÁRIOS, EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE;

VALOR TOTAL: R$ 5.496,82 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 821,70 no elemento de despesa 33903043: Material de Consumo, Material para Reabilitação Profissional, R$ 4.675,12 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos,
Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:36A2C6F8

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº SSPE004/ 2024.3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240306/0001-86 - CONTRATO Nº SSPE004/2024.3;

ORIGEM: Pregão Nº SS-PE004/2024;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **CONTRATADA(O):** MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), COM VISTAS À ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS, EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE;

VALOR TOTAL: R$ 1.187,40 (mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.10.302.0021.2.065 - Gestao dos Servicos de Media e Alta Complexidade, R$ 209,80 no elemento de despesa 33903043:

Material de Consumo, Material para Reabilitação Profissional, R$ 977,60 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar;

VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:F942B44B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.06.20.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, comunica aos interessados que no dia 08 DE JULHO DE 2024, às 09:00 horas, fase de lances no portal: https://bllcompras.com/, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.06.20.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro- Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Orós/CE, 20 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A16E4C3F

LICITAÇÃO
O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-07/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.06.03.01-07/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-07/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : MIXTURI COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
ENDEREÇO : TRAVESSA CSU, Nº 09, CENTRO, ORÓS/CE - CEP: 63.520-000.
CNPJ Nº : 23.598.271/0001-96.

VALOR TOTAL: R$ 8.499,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: MIXTURI COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME – ADRIELE AUGUSTO DA SILVEIRA VIDAL

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B3F40BA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-01/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-01/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-01/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : N.O.R.T.E COMERCIO LTDA-ME
ENDEREÇO : RUA 1086 (CONJ. CEARA II), 135-A, CONJUNTO CEARA II, FORTALEZA/CE, CEP: 60.533-180.
CNPJ Nº : 50.706.360/0001-81.

VALOR TOTAL: R$ 47.495,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: N.O.R.T.E COMERCIO LTDA-ME – AÉCIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F3F51D28

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-06/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-06/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-06/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA CARIJOS, 77, CENTRO, MATEUS LEME/MG, CEP: 35.670-000.
CNPJ Nº : 27.845.560/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-EPP – JOAO FRANCISCO BRÁULIO

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7B0E649C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-05/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-05/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-05/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA JOAO TOME, 486, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-220.
CNPJ Nº : 20.365.863/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 13.222,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP – DAVI FERNANDES SOARES

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:BA023093

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-02/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-02/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-02/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA ELVIRA PINHO, 634-LOJA 01, MONTESE, FORTALEZA/CE, CEP: 60.421-000.
CNPJ Nº : 17.630.368/0001-36.

VALOR TOTAL: R$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA-EPP – VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4FA35EB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-04/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-04/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-04/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
ENDEREÇO : RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SAO BENTO/PB, CEP: 58.865-000.
CNPJ Nº : 49.140.067/0001-10.

VALOR TOTAL: R$ 61.935,92 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP – ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:04E1453A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-03/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024.06.03.01-03/2024-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.06.03.01-03/2024-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.03.01–SRP**.
ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME ANEXO I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA : CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-ME
ENDEREÇO : RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17-QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59.607-290.
CNPJ Nº : 44.460.306/0001-04.

VALOR TOTAL: R$ 13.580,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 de junho de 2024.

ASSINA PELO LICITANTE: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-ME – JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS (ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS-CE**,** 20 de junho de 2024**.**

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:807F7AF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.06.20-001-DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 2024.06.19-004/DEPAD, que concedeu férias ao servidor **FRANCISCO ADO DE SOUSA,** ocupante do cargo, MONITOR DE ESPORTE, símbolo: ADO, matricula: 905151, lotado na Secretaria da Cultura Esporte Juventude e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.06.19-004/DEPAD de 19 de Junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Junho de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F5DCC608

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diego Ferreira Ângelo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 026/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.807/0001-09 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DO CEMITÉRIO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO BRINGEL, SEDE DE PENAFORTE-CE,** com o valor total de R$ 70.446,53 (Setenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Penaforte/CE, 20 de Junho de 2024.

DIEGO FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C9588679

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.05.14.1

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 031/2024. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CRISTIANE SANTOS SILVA BEZERRA - ME **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLTADA AOS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL, VIA SIMEC/PAR DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PENAFORTE/CE. Valor Total:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 14/05/2025. **Signatários:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira e Cristiane Santos Silva Bezerra.

Penaforte/CE, 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0E5B3F2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 20240163 CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.08.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240335

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.08.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0601.103010633.1.024 Implantação da Sala de Estabilização , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 100.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E441E62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01
O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.22.01,** cujo objeto é: Contratação de empresa para Reforma de edificações de uso público para implantação de centros de culturas, na sede e no Distrito de Ibicuã no município de Piquet Carneiro – CE, Convênio nº 914548/2021, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; que a Empresa: **F. VICENTE P. FILHO ME**, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de **R$ 462.758,32 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos**), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 21 de junho de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6F35465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 2024.06.21.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO Nº 2024.06.21.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 04 de julho de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024. Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 21 de junho de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7B2147A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONTRATO Nº 20240336 CONCORRENCIA Nº 2024.02.06.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240336

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.08.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e reforma das escolas Professora Ana Clara de Magalhães no distrito do Ibicuã e Azarias Fernandes na sede do município, conforme projetos básicos em anexo e convênio 163/2024, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Piquet Carneiro-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.344.999,53 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0501.123610541.1.006 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.344.999,53

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FE5905B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01
O Município de PIQUET CARNEIRO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do resultado de julgamento das propostas referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.23.01,** cujo objeto é: Contratação de empresa para a Construção de Pavimentação em piso intertravado na sede do município e Distrito de Ibicuã, Convênio nº 928465/2022, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE; que a Empresa: **ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se a vencedora, pelo valor global de **R$ 383.116,14 (Trezentos e oitenta e três mil e cento e dezesseis reais e quatorze centavos**), que a empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. **Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b",** bem como facultados os autos para quem se interessar. Maiores informações através do e-mail licitação@piquetcarneiro.ce.gov.br ou pelo fone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro- CE, 21 de junho de 2024.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:D9B00393

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO Nº 20240337 CONCORRENCIA Nº 2024.05.10.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240337

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2024.05.10.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NOS SÍTIOS MONTEIROS E BOA UNIÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 420.960,22 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1001.154510342.1.039 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 420.960,22

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2024

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E9D71CC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE POTENGI
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº

001/2024E. Objeto: a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO- ORE3-MECÂNICO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ**. Dotação Orçamentária: 01.08.02.12.361.0231.2 Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00. Fundamento Legal: Art. 86, parágrafo 3º, inciso I da Lei nº 14.133/21 Justificativa: Para o atendimento aos estudantes da rede pública municipal de ensino. Declaração de Dispensa em 18 de junho de 2024, por Daiane de Oliveira Carlos. Agente de Contratação. Autorização de Contratação e Ratificação em 18 de junho de 2024. CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA S/A inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15. valor total de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais) Vigência de 320 dias a partir da data de sua assinatura.

CICERO RICARDO FERREIRA LIMA–
Secretário da Educação de Potengi de Potengi/CE; 18 de junho de 2024

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:9A3E90EE

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024-SS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024-SS. A secretaria municipal de saúde de Potengi/CE, Estado do Ceará, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 14.133/21, estaremos recebendo os envelopes, a partir do dia 24 de junho de 2024, das 08:00 às 11:00 horas, até 31/12/2024, na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Manoel Monteiro, n°, Centro Administrativo de Potengi-CE, haverá o CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES CLÍNICOS DIVERSOS, ACOMPANHAMENTOS DE NÍVEL MÉDICO SUPERIOR, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, COMPLEMENTAR AO SUS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, SEM INSUMOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,NO AMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE. A contratação dos profissionais e empresas prestadoras de serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações e edital poderão ser obtidos na sala de licitações, no site da Prefeitura, https://potengi.ce.gov.br/ e na Secretária Municipal de Saúde.

20 de junho de 2024, Potengi-CE.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:339D1E3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 19 JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 015/2024, DE 19 JUNHO DE 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE, a Sra., Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
adendo IV, Especificação da Despesa;
anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2025, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2025, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2025, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2025, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas

orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais encaminharão até o dia 28 de agosto de 2024, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de credito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas:

– Nas previsões de receitas:

I – Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
III – Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Especifica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

– Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:
relatório consubstanciados das atividades;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.
Mediante aplicação de recursos por entidades sociais locais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput.*

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2025, somente para

Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2025, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 18 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS e ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2025 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros.

§ 1º – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n.

101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 29 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 31 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV – As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2024), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2025, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2024, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2024, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2024, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2025, conforme o resultado apurado de Dezembro/2024, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 35 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2025, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2025, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 36 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2024 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2025, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os subprojetos e subatividades em execução em 2025, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2025, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
VII **–** Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

a) – Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
b) – Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
c) – Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;
e) – Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a efetuar Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2025 nos seguintes Limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.
§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2025.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 49 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64,

incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 55 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 56 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº. 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, em de 19 junho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:1607D6F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 022/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 022/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE, a Sra., Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

05.01 – Fundo Manutenção Desenvolvimento da Educação - FUNDEB
27.813.0231.1047 – Construção Ampliação e Reforma de Areninhas.

CÓDIGO	ELEMENTO	VALOR - R$
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	1.800.000,00
TOTAL		**1.800.000,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Quiterianópolis, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, 20 de junho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:4D97B6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2024, de 20 de junho de 2024.

'DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS, PELO MU-NICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.'.

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação condiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do povo, uso especial ou em bem domini-cal, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o município de Quiterianópolis, visando criar uma Central Municipal de Resíduos, com a finalidade de implementar uma área de destinação para Coletas Seletivas Múltiplas, do imóvel com escritura de Cessão de Direito He-reditário, de folha 073/74, do livro nº 03, de contrato e Atos Diversos, é registrada sob nº. 12, do livro C-01, folha 07 de Registro de Títulos e Documentos no cartório de Notas e Registros do município de Quiterianópolis – **Ce.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de 7.980,02 M², 0,7980 hectares e 365,87 metros de perímetro, localizado em SÍTIO MALHADA, com as seguintes metragens e confrontações de acordo com planta e Memorial des-critivo em anexo.

§1º - em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 0,7980 hectares, caracterizado como Cen-tral Municipal de Resíduos, somente poderão ser desenvolvidas atividades relaci-onadas à destinação das Coletas Seletivas Múltiplas a serem implementadas pelo Município de Quiterianópolis/CE.

§2º - Para fins de registro, passa a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, cópia do Registro de Cessão de Direito Hereditário do Cartório de Registro de Imóveis de Quiterianópolis/CE, mapa e memorial descritivo da área afe-tada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:2A8237FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 503 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA O ART. 5º DA RESOLUÇÃO N.º 478/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 5º da Resolução n.º478 de 30 de setembro de 2021 que disciplina o processo de concessão de Título de Cidadão Quixadaense..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, por afixação, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 19 de junho de 2024.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO.
Presidente.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:88B2CC86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.265 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 3.265 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA ÁREA URBANA DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - O meio ambiente da área urbana de Quixadá obedecerá aos princípios estabelecidos na Lei Federal Nº 6938 de 17-01-1981 em obediência ao Sistema Nacional de Meio Ambiente e atenderá às restrições estabelecidas neste projeto.

Art. 2° - Compete à Autarquia Municipal de Meio Ambiente, AMMA e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, SEDUMASP, todas as ações relacionadas ao Sistema Nacional de Meio Ambiente a nível local.

Art. 3° - O meio ambiente da área urbana de Quixadá seguirá os padrões estabelecidos na Legislação Federal no tocante à sua estrutura e manutenção, ao estabelecido no presente projeto.

Art. 4° - A partir da vigência do presente projeto, fica proibido o plantio da árvore tipo "Azadirachta indica" mais conhecida como neen ou nim em toda área urbana do município, ou seja, em ruas, praças e em novos loteamentos e as árvores já existentes deverão, a partir da vigência deste projeto, serem substituídas gradativamente.

Parágrafo Único – A proibição decorre de estudos científicos que comprovam que o cultivo da referida árvore, por ter um princípio ativo Azadirachtina, substância tóxica para insetos, acarreta danos ambientais, impactos ambientais, eliminação de espécies nativas e intoxicação quando há ingestão por parte de insetos polinizadores e aves, causa esterilidade, além de ser tóxica para alguns animais, causa empobrecimento do solo e ocasiona desequilíbrio nos ecossistemas, danifica estruturas prediais e encanamentos no subsolo e em especial para as abelhas e ter um sistema radicular extremamente agressivo.

Art. 5° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, através do órgão municipal competente, a elaborar projeto de erradicação das árvores de NIM, com a substituição de todas as árvores existentes no município de forma gradativa.

Art. 6º – Para atingir o objetivo deste projeto, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além das instituições privadas, ficando a critério do mesmo o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como, também para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3FDC2CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.266 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 3.266 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 319.935,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
Fundação Cultural de Quixadá
Dotação Orçamentária: 1501.13.392.1302.2.072
Fomento as Ações Culturais – Aldir Blanc / Paulo Gustavo

Código	Elemento	Valor
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outros	156.360,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	163.575,00
TOTAL		**319.935,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março

de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Parágrafo Primeiro – Os Elementos de Despesas a serem anulados serão os seguintes:
Secretaria de Planejamento e Finanças
Dotação Orçamentária: 0601.04.123.0402.2.009
Manutenção e Operacionalização das Ativ. da Secretaria de Planejamento e Finanças

Código	Elemento	Valor
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ	319.935,00
TOTAL		**319.935,00**

Valor total das anulações de R$ 319.935,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Quixadá, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A8D63F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.06.001/2024 CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19.06.001/2024

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **FRANCISCO AGEMER CHAGAS MARTINS**, matrícula nº **00814938**, com o cargo de **PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA,** para exercer cargo em comissão, junto a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

§ 1º A presente cessão terá início em 19/06/2024, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.

§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.

§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.

§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 19 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:AA8A2E23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 020/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA ADUTORA NO DISTRITO DE CUSTÓDIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural com terreno rural com uma área de 60 m² (sessenta metros quadrados) e perímetro total de 32 m(trinta e dois metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 9448710.84E 479290.38S, com azimute 263°59’31” até a vértice AB02 de coordenadas 479284.41E 9448710.21S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao OESTE (à esquerda), com azimute 173°59’24” até vértice AB03 de coordenadas 479285.46E 9448700.26S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao SUL (fundo)), com azimute 83°59’31” até a vértice AB04 de coordenadas 479291.42E 9448700.89S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao LESTE (à direita), com azimute 353°59’24” até a vértice AB01 de coordenadas 9448710.84E 479290.38S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no registro no CAR: CE-2311306-A8B7.222E.E763.4370.A0AD.C418.6BF9.CC9D, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 008/2024 de propriedade do Erasmo Cordeiro dos Reis, inscrito com CPF sob o nº 560.907.653-68 e Francisca Barbosa dos Reis, inscrita com CPF sob nº 785.428.983-20.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para construção de uma estação elevatória para instalação de uma adutora localizada no Distrito do Custódio, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 17 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9A584C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 021/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE UM DESSALINIZADOR NO DISTRITO DE JUATAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADO de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural com uma área de 90,00 m² (noventa metros quadrados) e perímetro de 46,00 m(quarenta e seis metros), com medidas e confrontações seguintes – no vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 107°36'9" e 5.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9438432.07m e E 496185.27m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância:199°34'12" e 18.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9438415.11m e E 496179.24m; deste, segue confrontando com Estrada Fazenda Arace, com os seguintes azimute plano e distância: 287°36'9" e 5.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9438416.62m e E 496174.47m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 19°34'12" e 18.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartorio de 2º Ofício de Quixadá/CE sob nº 3523 de propriedade do Manoel Bezerra Sobral, inscrito com CPF sob o nº 024.404.823-15 e Maria Estela de Menezes Sobral, inscrita com CPF sob nº 421.780.373-72.

Art. 2º. A desapropriação destina-se especialmente para instalação deum dessalinizador localizado no Distrito de Juatama, constituindo-se de grande relevância e interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória na posse do bem, fundamentada no art. 5º, alíneas "h" e "m", combinado com Art. 15, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 17 de junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:06E1D10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.06.002/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 18.06.002/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 020/2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para construção de uma estação elevatória para instalação de uma adutora localizada no Distrito do Custódio;
CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, ja devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Daniel Madson de Medeiros Amorim, matrícula n° 0919776 (Arquiteto);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um terreno rural com terreno rural com uma área de 60 m² (sessenta metros quadrados) e perímetro total de 32 m(trinta e dois metros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 9448710.84E 479290.38S, com azimute 263°59'31" até a vértice AB02 de coordenadas 479284.41E 9448710.21S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao OESTE (à esquerda), com azimute 173°59'24" até vértice AB03 de coordenadas 479285.46E 9448700.26S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao SUL (fundo)), com azimute 83°59'31" até a vértice AB04 de coordenadas 479291.42E 9448700.89S, por onde perfaz 6m (seis metros) ao LESTE (à direita), com azimute 353°59'24" até a vértice AB01 de coordenadas 9448710.84E 479290.38S, por onde perfaz 10m (dez metros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no registro no

CAR: CE-2311306-A8B7.222E.E763.4370.A0AD.C418.6BF9.CC9D, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 008/2024 de propriedade do Erasmo Cordeiro dos Reis, inscrito com CPF sob o nº 560.907.653-68 e Francisca Barbosa dos Reis, inscrita com CPF sob nº 785.428.983-20.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas norma gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9CFAB89A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.06.003/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 18.06.003/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, no exercício das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 021/2024, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno privado, para instalação de dessalizinador localizado no Distrito de Juatama;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar previamente preço justo, conforme Art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de avaliação de bem imóvel para fins de desapropriação que será composta pelos seguintes servidores, ja devidamente nomeados conforme atos específicos.

I – Presidente: Francisco Prudente de Almeida, matrícula n° 0666130;
II – 1° Membro: Daniel Madson de Medeiros Amorim, matrícula n° 0919776 (Arquiteto);
III- 2° Membro: Warney Pereira Rabelo, CREA nº 352857 (Engenheiro Civil);

Art. 2°. A comissão de avaliação, ora constituída, fica conferida competência para avaliar um terreno rural com uma área de 90,00 m² (noventa metros quadrados) e perímetro de 46,00 m(quarenta e seis metros), com medidas e confrontações seguintes – no vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 107°36'9" e 5.00; até o vértice P2, de coordenadas N 9438432.07m e E 496185.27m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância:199°34'12" e 18.00; até o vértice P3, de coordenadas N 9438415.11m e E 496179.24m; deste, segue confrontando com Estrada Fazenda Arace, com os seguintes azimute plano e distância: 287°36'9" e 5.00; até o vértice P4, de coordenadas N 9438416.62m e E 496174.47m; deste, segue confrontando com Manoel Bezerra Sobral, com os seguintes azimute plano e distância: 19°34'12" e 18.00; até o vértice P1, de coordenadas N 9438433.58m e E 496180.50m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram- se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Registrado no Cartorio de 2º Ofício de Quixadá/CE sob nº 3523 de propriedade do Manoel Bezerra Sobral, inscrito com CPF sob o nº 024.404.823-15 e Maria Estela de Menezes Sobral, inscrita com CPF sob nº 421.780.373-72.

Art. 3°. Na condução do procedimento de avaliação a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas norma gerais da Legislação específica em vigor.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

PAÇO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7733AE50

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 10.06.004/2024

ATO Nº 10.06.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **VICTOR SAMUEL HOLANDA PACIFICO,** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO NÚCLEO CONTABIL**, simbologia **DNS-5**, vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7BDB69CD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.06.001/2024

ATO Nº 11.06.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA RAQUEL DA SILVA ANDRÉ,** para exercer o cargo de **GERENTE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**, simbologia **DAS-11**, vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,

competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5E2141A3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 15.06.001/2024

ATO Nº 15.06.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCINALDO DA SILVA DIAS,** do cargo de **COORDENADOR DE ATENCAO BASICA E SAUDE**, simbologia **DNS-7**, vinculado à **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Junho de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:400CBAAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa de Licitação nº 21.004/2024-IPMQ. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 21.004/2024-IPMQ: nº 202406100001 – Valor global: R$ 20.464,00 – Contratada: Tiago de Lima Carneiro, através de seu representante legal, o Sr. Tiago de Lima Carneiro. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição tem como finalidade o fornecimento de material permanente e equipamentos de processamentos de dados e mobília para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quixadá, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:41BDC73A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Quixadá declara **REVOGADO** o processo Dispensa de Licitação n° 04.009/2024 - SEAD, que tem por objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de sistema informatizado/software para gerenciamento, integração e envio de dados e despesas referentes a frota de veículos sob responsabilidade da Prefeitura de Quixadá-CE junto ao Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas do Ceará/TCE-CE, de modo a atender os normativos vigentes, de responsabilidade da Secretaria de Administração**, com base no art. 71, II c/c §2 da Lei Federal n° 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de revogação constante aos autos do processo em epígrafe.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX -
Secretária de Administração.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E2E082D5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N°202405290001

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa n° DL 07.002/2024. Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.** Extrato do contrato resultante da Dispensa n° DL 07.002/2024. **Contrato nº 202405290001 -** Valor Global: **R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).** Contratada: **Megamix Comercio de Papelaria EIRELI**, através de sua representante legal a Sra. Antonia Cicera Sa Carvalho. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de tendas para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá/CE.** Prazo de vigência**:** 12 meses contados a partir de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2E5F8FF6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO N°202405280001

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Dispensa n° DL 07.003/2024. Contratante: **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.** Extrato do contrato resultante da Dispensa n° DL 07.003/2024. **Contrato nº 202405280001 -** Valor Global: **R$ 58.820,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e vintes reais).** Contratada: **Maciel Valentim de Sousa**, através de seu representante legal o Sr. Maciel Valentim de Sousa. Objeto: **Contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica/sumidouro do matadouro publico municipal e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Quixadá-CE.** Prazo de vigência**:** 12 meses contados a partir de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Arthur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D6FC0617

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá. A Secretaria de Educação do Município de Quixadá declara revogado o processo de Chamamento Público n° 08.001/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento aos alunos da rede Municipal da Educação Básica, de Responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá – CE, com base no art. 71, II c/c §2 da Lei Federal n° 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente

arrazoadas ao Termo de revogação constante aos autos do processo em epígrafe.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A2DEB0A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-CP

AVISO DE JULGAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-CP. A Comissão Especial para Compra da Agricultura Familiar, torna público o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-CP. Foram CREDENCIADOS por cumprir as exigências editalícias os seguintes Grupos Formais, **COOCEAF (COOPERATIVA CEARENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR)** inscrita no CNPJ n° 45.690.953/0001-67, CAF CE032023.02.000001481CAF, sagrou-se vencedora juntos aos **itens 01, 02, 03, 04 e 06,** totalizando o valor global de R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais); **COOPECENTRO (COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL)** inscrita no CNPJ n° 32.144.817/0001-20, CAF CE03202404.000001532CAF, sagrou-se vencedora juntos aos **itens 01, 02, 04 e 06,** totalizando o valor global de R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) e os agricultores individuais, **ALCINEIDE ALVES DE ARAÚJO** inscrita no CPF nº 047.615.473-16, CAF CE01202301000129763CAF, sagrou-se vencedora junto aos **itens 01 e 02,** totalizando o valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO** inscrito no CPF nº 041.109.183-24, DAP SDW00411091832420092202l5, sagrou-se vencedor junto aos **itens 01 e 02,** totalizando o valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e **JULIANA NASCIMENTO SILVA** inscrita no CPF nº 047.830.563-07, DAP SDW00370946138322102l0951, sagrou-se vencedora junto ao **item 05**, totalizando o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Informações:** Prédio do Setor da Merenda Escolar, situado à Rua Luís Gomes de Araújo, s/n, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 20 de junho de 2024.

LUIZA EDNA ALVES DE ABREU –
Presidenta da CECAAF.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:69E65B08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **FAVORECIDO:** LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 1175, CENTRO, QUIXERÉ/CE QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO.** conforme documentos, em anexo, parte integrante deste processo. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**; **VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pelo Ordenador (a) de Despesa da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Quixeré-Ce.

Quixeré-Ce, 20 de junho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:4B671A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2006.01/2024** resultante da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024**, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009 - Gerenciamento da Secretaria de Administração;

FONTE: 1500000000;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de Imoveis

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 1175, CENTRO, QUIXERÉ/CE QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 20 de junho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
Código Identificador:9C3D1122

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 053/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024, REFERENTE A 28ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 24 de junho de 2024, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
03	0447	MARIA AURILÚCIA COSTA E SOUSA	08:00 hrs

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
44	0004	IRANILDO RODRIGUES DE MATOS	08:00min
45	0072	IVONEIDE DE SOUSA SILVA	08:00 hrs
46	0701	MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS	08:10 hrs
47	0609	KARLLOS HENRYKI LIMA GONÇALVES	08:10 hrs
48	0054	JAQUELINE SANTOS MOREIRA	08:10 hrs
49	0523	GLAUBERTO DA SILVA RIBEIRO	08:20 hrs

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
42	0073	LUIS JOSÉ DE SANTIAGO NETO DA CUNHA	08:20 hrs
43	0735	DANIEL MACIEL DIAS	08:20 hrs

CARGO: ENFERMEIRO(A)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
12	0137	MILENA DE HOLANDA MENDES	08:30 hrs

CARGO: ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
07	0598	ANTONIA LUCIANA DE CASTRO SOUSA LIMA	08:30 hrs
08	0323	VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO	08:30 hrs

CARGO: MÉDICO(A) DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
11	0522	BEATRIZ MOREIRA DE ARAÚJO	08:40 hrs

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
29	0515	ANTONIELLI DOS SANTOS COSTA	08:40 hrs
30	0233	JOAO DO NASCIMENTO	08:40 hrs
31	0687	FABIOLA DE FREITAS PAIVA	08:50 hrs

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
57	0673	TAMIRES DA SILVA FREITAS	08:50 hrs
58	0165	MARIA ALBENISA DE SENA COSTA	08:50 hrs
59	0838	FATIMA ROSIANE FERREIRA LIMA	09:00 hrs
60	0458	MARIA LETICIA OLIVEIRA SILVA	09:00 hrs
61	0150	NATANAEL MONTEIRO HONORATO LIMA	09:00 hrs
62	0189	SANDRA ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	09:10 hrs
63	0473	KATTY SANDY LIMA SOUSA	09:10 hrs

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
27	0660	MARCELO LIMA SOMBRA	09:10 hrs
28	0063	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	09:20 hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B9E1213

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA

PORTARIA N. 001.19.06/2024

O Secretário de Saúde, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º do Decreto Municipal n. 1105, de 05 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1°. Instaurar o Processo nº 001/2024 contra **POSITIVO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com endereço na Rua 135 (Conjunto Ceará II), Nº 35, A – Conjunto Ceará II - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66**, para apurar possíveis infrações aos itens do **contrato nº 1509.02/2023**, contratado de acordo com o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0027/2023** com a consequente aplicação das sanções previstas no item 23, do Edital, bem como Cláusula 11 do Contrato e artigo 87, da Lei 8.666/1993, e Decreto Municipal 1105/2018.

Artigo 2º. Designar a COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, criada a partir da PORTARIA N° 002.23.032023 com o objetivo de apurar eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixeré, de 19 de junho 2024

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente Da Comissão De Responsabilização

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:188D2547

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 001.15.05.2024PE

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, a Sra. ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, HOMOLOGA E ADJUDICA da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 001.15.05.2024, referente ao Processo Administrativo nº 00009.20240408/0003-62, em favor da empresa LIZARD SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 30.536.715/0001-24, pelo melhor valor de R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos reais).

Publique-se!

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Ordenadora de Despesas da Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D06D8292

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 20240611.002 / 20240611.003 - SEMED

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 20240611.002 / 20240611.003 -SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.06.2023-DIV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

CONTRATADAS: INFORSISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 00.563.949/0001-08 / ROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 20.365.863/0001-70.

DATA DOS CONTRATOS: 11 DE JUNHO DE 2024.

VALOR DOS CONTRATOS: R$ 243.052,91 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) / R$ 227.234,92 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: MARIA VIEIRA LIMA COELHO – CPF: 052.130.453-91.

ASSINA PELAS CONTRATADAS: MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - CPF SOB O Nº. 390.589.304-59/ DAVI FERNANDES SOARES - CPF SOB O Nº. 019.037.263-01.

RUSSAS-CE, 11 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4C4B2374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 014/2024

Concede licença paternidade ao servidor que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a **Lei Municipal nº. 947/21,** de 11 de outubro de 2021, que alterou a **Lei Complementar nº 357/97** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santana do Cariri/CE).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor **ANTONIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no período de **18 de junho a 17 de julho de 2024**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o disposto na presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 18 de junho de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:5A4EF5F3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1706001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o (a) Sr. (a) PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo de VEREADOR (A), lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **02 (duas) diárias de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza para participar do **Seminário de Gestores Públicos**, evento promovido pela Prática Eventos em parceria com a União dos Vereadores do Ceará – UVC e o Instituto Rui Barbosa que será realizado nos dias **17 e 18 de junho de 2024** no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 17 de junho de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:F2582965

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N°. 015

Concede férias ao servidor que especifica e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições Regimentais e em conformidade com **Art. 75 e 76 da Lei Complementar N.º 357/97, de 12/05/1997** (Regime Jurídico dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **ANTONIO JONAS DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** no período de **18 de julho a 1º de agosto de 2024**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o disposto na presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 18 de junho de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:8B4D50F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 1906241-SMS

ORIGEM.....: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27.05.2024.01-CDE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ N° 09.485.574/0001-71
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 41.616,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2075-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO, 500100200-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE; 02.16.01.10.122.0002.2075- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 500100200-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE; 02.16.01.10.122.0002.2075- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS, 500100200- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS- SAÚDE.
VIGÊNCIA.....: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE JUNHO DE 2024.

ANA CRISTINA FERREIRA GORGÔNIO CRUZ
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saúde
CNPJ N° 11.431.917/0001-67

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2E6A7A4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - Nº SE- IN 003/2024

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no sítio eletrônico, o aviso de Inexigibilidade Eletrônica nº SE- IN 003/2024, na forma do § 3° do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA ELETRÔNICA - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará as 10:00 do dia 24 de junho de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, a Inexigibilidade Eletrônica nº SE-IN 003/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NO QUE SE REFERE A IMPLANTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS, CULTURAIS PARA O FUNCIONAMENTO PLENO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON E O CENTRO DE CULTURAS POPULARES DO SERTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: compras.m2atecnologia.com.br. Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com.

Senador Pompeu/CE, 20 de junho de 2024

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:01673A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - NAYANE

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202404240001, RESULTANTE DO *PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2024-SRP*.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E COLCHONETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

EMPRESA CONTRATADA: NAYANE PINHEIRO MERCADINHO - CNPJ: 27.031.440/0001-62

VALOR TOTAL: R$ 10.142,50 (dez mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

ASSINA PELO CONTRATADO: NAYANE PINHEIRO

ASSINAM PELO CONTRATANTE: ENÉAS TORRES FERREIRA

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11 DE JUNHO DE 2024.

Senador Pompeu-CE, 11 DE JUNHO DE 2024.

ENÉAS TORRES FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:25BE2670

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **SEGUNDO Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-03-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº GM-PE012/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social;

CONTRATADA: FORTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 06 de Maio de 2024 até 06 de Maio de 2025;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCY MARCIA LEITE COELHO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

Senador Pompeu/CE, 03 de Maio de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F5173871

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 72/2024, celebrado entre a CAPES e a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ADELYANY LIMA MENDES**, portadora do RG nº 2003015069457, SSP/CE, CPF/MF nº 533.950.343-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de professora, como Coordenadora do Polo UAB no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de junho de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:27C96CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS,** Prefeito deste Município, Mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 595,10** (quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:049DD02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 148, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ainda nas informações do Processo Nº 146/2024 de 17.05.2024 e Parecer Jurídico nº 076/2024 de 22.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno às atividades laborais a partir de 23.05.2024, da servidora **BENEDITA JAILMA MAIA DE ANDRADE DE LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:93BBF8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 155/2024, de 21.05.2024 e Parecer nº 077/2024, de 22.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA ELINEUDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (2002 a 2007), a qual terá início em 01.08.2024 e terá término em 29.10.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0CA7709F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 156/2024, de 21.05.2024 e Parecer nº 078/2024, de 22.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **FRANCISCA TALÂNDIA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses relativo a um quinquênio (2003 a 2008), a qual terá início em 01.07.2024 e terá término em 28.09.2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7055212C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **ISADORA CALIXTO VERAS**, Psicóloga, Mat. 6202, RG 20150169250 – SSPDS-CE, CPF 078.936.963-03, residente na Rua Raimundo Maia Gondim, Nº 3851, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar "Oficina sobre o Trabalho Social com Famílias no Âmbito do PAEFI", no Auditório do Meridional Convenções Center, situado à Rua Av. Santos Dumont, 779 - Centro, nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:39301EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a servidora **ILZE MARA ALVES DE LIMA**, Assistente Social, Mat. 5613, RG 2002025033589 – SSPDC-CE, CPF 019.942.993-63, residente na Rua Pio Afonso Chaves, Nº 180, Bairro 08 de Junho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, para participar "Oficina sobre o Trabalho Social com Famílias no Âmbito do PAEFI", no Auditório do Meridional Convenções Center, situado à Rua Av. Santos Dumont, 779 - Centro , nos dias 22 e 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 062/2023, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 171,00** (cento e setenta e um reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 85,50** (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:36441A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 104, §9º, inciso I e II; Art. 137, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1051/2009 e com base nos Processo Administrativo de Nº 354/2023, de 17/11/2023 e Parecer Jurídico Nº 080/2024 de 27.05.2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANDRESA REBOUÇAS MAIA**, Digitadora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, **prorrogação da redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) para cuidar de parente com necessidades especiais**, por um período de 04 meses, ao qual teve início em 19.04.2024 e terá término em 16.08.2024, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser renovado, desde que mantidas as necessidades especiais da pessoa assistida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 19.04.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de maio de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:04E39215

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 18.06.01/2024 - SEMEB. objeto: aquisição de material permanente/diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 04 de julho de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:18127E1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.06.19.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.1, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural da Banda Gustavinho & Haroldinho, para apresentação nas Festividades Juninas, a se realizar em 28 de Junho de 2024, em Praça Pública (Praça Sanfoneiro Chico de Amadeu), na Cidade de Várzea Alegre - CE**, em favor da empresa **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 26.751.053/0001-38, com sede à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 113 - Centro, Simões - PI, pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob as **DOTAÇÃOS ORÇAMENTÁRIAS:** 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00, devidamente ratificada/homologada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Várzea Alegre/CE, 20 de Junho de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7AAAF1B3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.20.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2024.06.20.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reformas e adaptações para fins de climatização das escolas municipais de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de Julho de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de Junho de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 20 de Junho de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:53E1FF06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.06.19.1 - CULTURA

Extrato do Contrato nº 2024.06.19.1 - Cultura, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 2024.06.17.1 **Objeto**: Contratação de atração de renome, Show Artístico/Cultural da Banda Forró do Front, para apresentação nas Festividades Juninas, em Praça Pública (Praça Sanfoneiro Chico de Amadeu), a se realizar no dia 28 de Junho de 2024, na Cidade de Várzea Alegre - CE**. Contratante:** Antonia Pereira de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **Dotações Orçamentárias**: 09.01 – 13.392.0306.2.043-0000; 09.01 – 13.122.0037.2.045.0000; 09.01 – 23.695.0537.2.044.0000. **Elemento de Despesas** nº 33.90.39.00.. **Contratada**: A K DUARTE MENDES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.934.098/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Alisson Kilmer Duarte Mendes. **Valor Global do Contrato**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 20/06/2024. **Vigência do Contrato**: até 31/12/2024.

Várzea Alegre – CE, 20 de Junho de 2024.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:55661C4F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO D CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - F.M.S.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público, que a partir de 27 de junho de 2024, está apta a receber a documentação exigida no edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

NA ÁREA UROLÓGICA PARA ATENDIMENTO COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, TRATAMENTO, COLETA DE BIÓPSIA E CIRURGIAS DO SISTEMA RENAL E PRÓSTATA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, referente a Chamada Pública Nº 005/2024. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público desta Secretaria a partir da publicação deste aviso, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre/CE, no horário de 07h00min às 13h00min, no site oficial do município: www.varzeaalegre.ce.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: saude@varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 20 de junho de 2024.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A63E30B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20.06.001/2024

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria Geral do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 001/2023/PMB, homologado pela Portaria n° 01.02.013/2023, de 01 de fevereiro de 2024, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foram convocados, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação na Rua Madre Ildaura, nº 170, Alto da Alegria; a Secretaria de Saúde na Av. Cel. João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; e as demais Secretarias no Centro Administrativo José de Sá Barreto, situado na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Jardim dos Ipês, todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme se descreve: FOTO 3X4 ATUAL (ORIGINAL); CPF (CÓPIA); RG (CÓPIA); CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA); TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA ELEITORAL (CÓPIA); CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CÓPIA); CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO) (CÓPIA); COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CÓPIA); COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CÓPIA); ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EMITIDO PELO MÉDICO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO (ORIGINAL); PIS/PASEP (CASO SE A PESSOA JÁ FOI CADASTRADA POR ALGUMA EMPRESA OU ÓRGÃO PÚBLICO); COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O ÓRGÃO QUE REGULAMENTA A PROFISSÃO, (SE FOR O CASO); COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA NO BANCO SANTANDER; DECLARAÇÃO DE BENS; DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO; DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE IMPORTO DE RENDA. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos**.

OBS. 1: Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação ATÉ O DIA 27/06/2024;

OBS. 2: O contrato de trabalho terá início em 01/08/2024;

OBS. 3: Durante o mês de julho, em datas a definir, os contratados serão convocados para comparecimento a curso de formação. A ausência dos contratados implicará em imediata rescisão contratual.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM KELLY COSTA ATRAVÉS DO CONTATO (85) 99796-8678. AS LIGAÇÕES DEVEM SER EFETUADAS EM HORARIO COMERCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AGENTE EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA
2º	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA
3º	FRANCIMEIRE GOMES DE CARVALHO
4º	MARIA VALTERRÂNEA SANTANA CRUZ LIMA
5º	VANESSA MARIA SANTOS SILVA
6º	JAMIELE CALISTO SILVA
7º	MARIA ANDREZZA MOREIRA CALOU DE SA
8º	MARIA BEATRIZ SILVA
9º	PATRINA PEREIRA MARTINS
10º	LILIANE GONÇALVES PEREIRA
11º	MARIA ELIANE DOS SANTOS
12º	JOCIANA DA SILVA ALVES
13º	ELAINE CRISTINA SILVA LUNA MACÊDO
14º	MARIA EDUARDA DOS SANTOS CRUZ
15º	ERICA LUANA VIEIRA GRANGEIRO
16º	LETÍCIA PEREIRA SANTOS
17º	CICERA TAYNARA BARROS DOS SANTOS
18º	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
19º	MARIA ERICA BENTO SENA
20º	MARIA EMILLY DE ANDRADE LOPES
21º	ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA
22º	JORDEANA SILVA SANTOS
23º	MARIA FELIX SANTOS
24º	NEILMA SARAIVA DE SOUSA
25º	MARIA ROSANGELA MARTINS QUEIROZ
26	ELIZABETE DE SOUZA LIMA
27	DAVILLA KAMYLLE PEREIRA ALENCAR
28	CICERA SANTOS VIEIRA
29	LAURA KELLY SILVA SANTOS
30	KARLA VITÓRIA RODRIGUES DE SOUSA
31	KELLY RAYSSA SOARES DA SILVA

32	MARIA NATÁLIA DE SOUZA
33	MARIA ÉRICA DA SILVA SANTOS
34	LUIZA GEOVANNA MATOS DOS SANTOS
35	LETICIA MARIA OLIVEIRA CHAGAS
36	ARISTON LANDIM TAVARES
37	RITA DE CASSIA SAMPAIO LANDIM BEZERRA
38	MARIA DANDARA SILVA SARAIVA
39	THAIZE DA SILVA SOUZA
40	ALINE PAMELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
41	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
42	MURILO CESARIO DA PAIXÃO
43	ANDERSON WESLLEY SARAIVA RIBEIRO
44	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANDRADE
45	VIRGINIA DA SILVA SOUZA
46	VITÓRIA EMILY LIMA DO NASCIMENTO
47	RIVONE FERREIRA DOS SANTOS COSTA
48	GEOVANNA EVELYN CAVALCANTE DE OLIVEIRA
49	JOSÉ MATEUS DE SOUZA
50	KAYLANE DA SILVA PAIXÃO
51	ANA CLAUDIA DE LIMA FERREIRA
52	CICERA WILLIANA MARTINS TEODÓSIO
53	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
54	CESARINA PEREIRA LOPES
55	GABRIEL CAVALCANTE BEZERRA RIBEIRO
56	TAILINY MEDEIROS DAVID SILVA
57	PAULA KARINA RODRIGUES VARELA
58	RAYANE RODRIGUES PEREIRA
59	FRANCISCO KAYKE FERREIRA DA SILVA
60	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA
61	GRECYA NUNES FERNANDES VIEIRA
62	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA
63	RAISSA GONÇALVES DE MOURA
64	ALICIA VIEIRA LOPES
65	ANDRESSA DOS SANTOS CORREIA MONTEIRO
66	FRANCISCO CLEITON FIRMINO DOS SANTOS
67	MARIA ZULEIDE DA SILVA SANTOS
68	ANA RENARA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA
69	BRUNA MARIA DOS SANTOS DESIDERIO GONÇALVES
70	EVELINE RAFAEL DE MATOS
71	JOSE SIEUDO ALVES DA SILVA
72	CICERA FREITAS DE SOUSA SANTOS
73	EDUARDA SANTOS SILVA
74	LAURA FRANCISCA MACEDO PESSOA
75	ANA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES
76	ALICIA DOS SANTOS DUARTE
77	MARIA DAS DORES LINDA INÊS LIMA DE SOUZA FILHA
78	MARIA BEATRYZ ALCÂNTARA SAMPAIO
79	MARIA EDVANIA DE ALMEIDA FELIX
80	MARIA LINDICACIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
81	LÍVIA DE SOUZA RODRIGUES
82	BEATRYS DA SILVA SOUSA
83	THAYNAGELA DE SOUSA SILVA
84	CIBELE SAYURE DOS SANTOS
85	LARYSSA BEATRIZ FIGUEIREDO SILVA
86	MARIA THAÍS DOS SANTOS
87	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES
88	CICERA REGINA DÉBORA DOS SANTOS
89	ROBERTA INGRID DO NASCIMENTO SILVA
90	CICELIA DA SILVA LOPES
91	HELLEN VITORIA CARDOSO SANTOS
92	VITÓRIA DOMINIQUE CARDOSO AMAROTO
93	LINDALVA DE OLIVEIRA
94	MARIA IVAMAR DA COSTA
95	EMILY CRISTINA DE SOUSA SALES
96	RAIANE DOS SANTOS PEREIRA
97	MAYARA DE SOUZA FILGUEIRAS
98	PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA
99	ANA RAQUEL SILVA DE FREITAS
100	MARIA SALETE INACIO COSTA
101	MARIA EMILLY DE OLIVEIRA SANTOS
102	LEILA FERNANDA DE SOUZA ALENCAR
103	DIOGO COELHO DE SOUZA
104	MARIA CLARA COELHO E SILVA
105	FRANCISCA ANDREA DOS SANTOS
106	RITA DE CASSIA DA SILVA
107	LARA VITÓRIA GRANGEIRO SANTOS
108	JANIERE DAMASCENO VARELA
109	STEFÂNIA SANTOS CORREIA BESERRA
110	CLAUDIA DA SILVA ALEXANDRE
111	NAYARA RODRIGUES VITORINO
112	EVANIA NAYANE DE SOUZA SIMPLICIO
113	ANA LUIZA NOGUEIRA FLOR
114	BARBARA SUYANE SILVA
115	CELIANE FERREIRA LUDUGERIO
116	THAYANE SANTOS SILVINO
117	MARIA ANDREA BARBOSA ALVES
118	ANA CARINE DE SOUZA
119	ANA ALICE CALIXTO DE BRITO
120	EDIEDLA BARBOSA SILVA

121	MICAELA DOS SANTOS MARTINS OLIVEIRA
122	IVONE BARBOSA DANTAS
123	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
124	MARIA NAIARA DOS SANTOS FÉLIX
125	DAVI MARCELINO DE OLIVEIRA AMORIM
126	LUCILEIDE MARCELINO DE BRITO
127	LETÍCIA MARIA RIBEIRO CARDOSO
128	ANA CLARA LACERDA DE AMORIM SOUSA
129	AUXIDELI MARIA DA SILVA
130	SIMONE DOS SANTOS MENDONÇA
131	DANILO OLIVEIRA DA SILVA
132	LUANA LEOCADIA VIEIRA DOS SANTOS
133	MARIA DAS DORES DA SILVA
134	MARIA EDUARDA GREGORIO VIEIRA
135	LEONARDO GONÇALVES MATIAS
136	CICIANE RAMOS DE OLIVEIRA
137	MARIA MARLI LIMA
138	PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA
139	MARIA HELOISA DA SILVA LOPES
140	MARCELO SIQUEIRA DA SILVA
141	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO
142	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
143	MARIA TAMIRES DOS SANTOS FÉLIX
144	ÁVILA EMANUELLE DANTAS SANTOS
145	FELIPE MILTON LOPES SILVA
146	IÁSCARA THAYLANE DE SENA MATOS
147	MARIA IANA CLARISSE SOARES DA SILVA
148	KARINE DA SILVA COELHO
149	ERILAYNE WILLYANNE RIBEIRO DA SILVA
150	LORRANE MOREIRA DE ARAUJO

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 20 de junho de 2024.

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7B5F2AB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2024 – PNAB FOMENTO AS QUADRILHAS JUNINAS – SELEÇÃO DE PROJETOS

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO	COLETIVO	REPRESENTANTE LEGAL	CPF DO REPRESENTANTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	QUADRILHA JUNINA REBOLIÇO CEARENSE	VINICIUS BATISTA SAMPAIO	049.265.151-56	QUADRILHA JUNINA ADULTA	HABILITADO
02	QUADRILHA JUNINA ENCANTOS DA VILA	GABRIELE LOPES SILVA	076.227.663-05	QUADRILHA JUNINA INFANTO JUVENIL	HABILITADO
03	QUADRILHA JUNINA CAIPU SONHO JUNINO	FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO	032.659.383-79	QUADRILHA JUNINA INFANTO JUVENIL	HABILITADO
04	QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DO CUMPADE ADAHIL	FRANCISCO JOSÉ NEVES	108.900.653-57	QUADRILHA JUNINA INFANTO JUVENIL	HABILITADO
05	QUADRILHA JUNINA RAÍZES DO SERTÃO	FRANCISCO RAUL PEREIRA DA SILVA	068.075.413-09	QUADRILHA JUNINA DA DIVERSIDADE	HABILITADO

Cariús, 20 de junho de 2024.

FRANKLIM SILVA FERREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús
Portaria de Nomeação Nº154/2023-GAB

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E37F8A68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
NOVO PROSIEC - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ORDINÁRIA - 2024

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Município:	VÁRZEA ALEGRE	**Identificação do Fundo de Cultura:**	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:	37.668.234/0001-11		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO			
Nº de inscrição (Mapa Cultural):	126829489	**Data do Plano de Ação:**	20 DE JUNHO DE 2024
Valor:	R$ 230.769,23	**Meta:**	Fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura
III – PERÍODO DE EXECUÇÃO (Prazo de execução de até 12 meses):			
Início:	01 DE JULHO DE 2024	**Fim:**	01 DE JULHO DE 2025
IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO É obrigatório o uso de, no mínimo, 5% do recurso destinado ao item I. Os municípios não necessariamente precisam investir em todos os itens.			
Item	**Valor destinado**	**Descrição dos Itens/serviços que serão realizados**	
I - Contratação de assessoria para formação de agentes culturais voltados para elaboração de projetos, cadastramento no Mapa cultural, criação de portfólio, entre outros (investimento mínimo de 5% do valor total do repasse - R$ 11.538,47);	R$ 46.000,00	Contratação de Assessoria para: 1.Curso de Capacitação e Oficinas para Equipe Técnica da Secretaria de Cultura (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e Mapa Cultural); 2. Cursos de formação e Oficinas de Capacitação para os Agentes Culturais: (Mapa Cultural – cadastro e editais; Elaboração de Portifólio; Elaboração de projetos; Prestação de Contas); Curso de formação e oficina para os técnicos da Biblioteca Pública Municipal; Assessoria na Elaboração e Apresentação do Plano Municipal de Cultura; Realização de Busca Ativa e Atualização Cadastral do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.	
II - Aquisição de equipamentos, mobiliários e imóveis a serem utilizadas pelo Órgão Gestor da Cultura Local, sendo vedado a destinação dos mesmos a outra finalidade pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;	R$ 94.769,23	**Equipamentos para Biblioteca Pública Municipal**: (Centrais de ar, data show, caixas de som, microfones, computadores, impressoras, scaner, TV 50", HD externo). **Mobiliários para Biblioteca Pública Municipal:** (Estantes, Armários, Cadeiras escritório, cadeiras plásticas, Mesas, Birós, Porta banner, gelágua, Tela de Projeção). **Equipamentos para a Secretaria de Cultura**: (data show, caixas de som, microfones, computadores, notebooks, impressoras, HD externo). **Mobiliários para a Secretaria de Cultura e Turismo:** (Estantes, Armários, Cadeiras Escritório, cadeiras plásticas, Mesas, Biró, Portas banner, gelágua, Tela de projeção). **Equipamentos para o Instituto de Arte e Cultura Padre Antonio Vieira**: (data show, caixas de som, microfones, computadores, notebooks, impressoras) **Mobiliários para o Instituto de Arte e Cultura Padre Antonio Vieira**: (Estantes, Armários, Cadeiras Escritório, Cadeiras Plásticas, Mesas, Biró, Portas banner, gelágua, Tela de projeção).	
III - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais pertencentes a bandas e orquestras de música municipais;			
IV - Realização de reformas, modernização de instalações físicas do órgão gestor de cultura local.	R$ 90.000,00	Reforma das Instações Físicas do órgão Gestor de Cultura	
TOTAL	**R$ 230.769,23**		
ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL		**ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
Várzea Alegre, 20 de junho de 2024		Várzea Alegre, 20 de junho de 2024	
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>		<Local>, <dia>/<mês>/<ano>	
JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO		***ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA***	
Assinatura do Prefeito Municipal		Gestor do Fundo Municipal de Cultura.	

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0F730A4B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N° 006/2024 – SECULT-VA

EDITAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS ADULTAS – ANO 2024, EVENTO QUE COMPÕE A PROGRAMAÇÃO DO XX FESTEJO VÁRZEA ALEGRE JUNINA.

COMISSÃO JULGADORA SELECIONADA					
Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**NOTA**
01	Francisco Lucas Barbosa dos Santos	054.....3-63	Avaliador	HABILITADO	9
02	Caio Jordão Alexandre Ribeiro	018.....3-85	Avaliador	HABILITADO	9
03	Ernando Araújo de Sousa	033.....3-06	Avaliador	HABILITADO	8
04	Francisco Tiego da Silva	022.....3-54	Avaliador	HABILITADO	8
05	Jean Ferreira de Souza Júnior	609.....3-46	Avaliador	HABILITADO	8
06	Luís Pereira Rebouças	212.....3-15	Avaliador	HABILITADO	8
07	Clairton do Nascimento Faustino dos Santos	059.....3-40	Avaliador	HABILITADO	7
08	Conceição Aparecida Sales	723.....3-15	Avaliador	HABILITADO	7
09	Carlos Eugênio Mendonça da Cunha Filho	056.....3-70	Avaliador	HABILITADO	7
10	Manoel Pereira Neto	231.....3-63	Avaliador	HABILITADO	7
11	Maria Zuelia Fonteles Sousa	011.....3-24	Avaliador	HABILITADO	7
12	Mirna Maria Felix de Lima Lessa	844.....3-00	Avaliador	HABILITADO	7
13	Robério Alves Nogueira	630.....3-44	Avaliador	HABILITADO	7
14	José Marconde Silva Almeida	278.....3-34	Avaliador	HABILITADO	7
15	Ana Lucia Botelho Maciel	161.....3-82		**INABILITADA** com base na alínea "b" do item 4.2 do Edital. Não apresentou o Anexo II	-----
16	Francisco Marcos Freitas Cavalcante	055.....3-76		**INABILITADA** com base na alínea "e" do item 4.2 do Edital. Declaração sem assinatura.	-----
17	Gerardo Gomes de Oliveira Filho	768.....3-53		**INABILITADO** com base nas alíneas "a", "b", "f" do item 4.2 do Edital. Não Apresentou Anexo I, Anexo II e nem Anexo III.	-----
18	Gildacy de Souza Santos	370.....3-00		**INABILITADO** com base na alínea "e" do item 4.2 do Edital. Não apresentou comprovante de curso de formação de jurados.	-----
19	Joaquim Duarte de Lima	699....3-04		**DESABILITADO** com base na alínea "c" do item 4.2 do Edital – Não apresentou comprovante de endereço.	-----
20	José Ediuto de Barros	499....3-34		**DESABILITADO** com base na alínea "d" do item 4.2 do Edital. Não apresentou certificação de instituição de ensino médio ou superior.	-----
21	José Januário de Sousa Neto	457....3-20		**DESABILITADO** com base na alínea "c" do item 4.2 do Edital – Não apresentou comprovante de endereço.	-----
22	Maria Celia dos Santos de Maria	744....3-49		**DESABILITADO** com base na alínea "b" do item 4.2 do Edital. Não utilizou o Anexo II do Edital.	-----
23	Robson Reuris Maia Andrade	806....3-04		**INABILITADO** com base na alínea "e" do item 4.2 do Edital. Não apresentou comprovante de curso de formação de jurados.	-----

Várzea Alegre -CE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:81EA14A1